

DETABE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO
TOCANTINS – SRTE/TO

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
FAZENDA PEDRA BRANCA



Período da ação: 06/08/2013 a 09/08/2013
Local: Natividade/TO
Atividade: CARVOARIA

Op. 117/2013

ÍNDICE

1. Equipe	3
2. Identificação do empregador	3
3. Resumo geral da operação	4
4. Motivação da ação fiscal.....	4
5. Atividade econômica explorada	4
6. Histórico das condições encontradas	5
7. Providências adotadas	9
8. Relação dos autos de infração	10
9. Caracterização do trabalho escravo	11
10. Conclusão	14
11. Anexos	15

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

1. Equipe

- **Ministério do Trabalho e Emprego**

Humberto Célio Pereira – Auditor Fiscal do Trabalho
Marcos José Mariano Toledo – Auditor Fiscal do Trabalho

- **Departamento de Polícia Federal**

Giovanne Silveira – Agente de Polícia Federal
Marcio Roberio Teles de Oliveira – Agente de Polícia Federal
Leonardo Pereira Oliveira da Silva – Agente de Polícia Federal
Clóvis Santana Silva – Agente de Polícia Federal

- **Ministério Público do Trabalho**

Carlos Eduardo Gouveia Nassar – Procurado do Trabalho

2. Identificação do empregador

- **Empregador: Carvoaria S A Ltda**
- **CNPJ: 072806520001-76**
- **Nome do Proprietário: Antônio Carlos Lima**
- **CPF: 618190851-01**
- **RG: 3226223-2845687 SSP/GO**
- **Localização:** Fazenda Pedra Branca, zona rural de Natividade/TO – CEP 77.370-000
- **Endereço para correspondência:** Rua Xique, Quadra 05, lotes 15/16, Bairro Sanra Cruz, Luiz Eduardo Magalhães/BA
- **Proprietário da Fazenda pedra Branca:** Ivandro Luiz Ramos
- **CPF: 942833381-68**
- **RG: 000986679 SSP/MS**
- **Endereço:** Rua Xique, Quadra 05, lotes 15/16, Bairro Sanra Cruz, Luiz Eduardo Magalhães/BA

3. Resumo Geral da Operação

FATOS	VALOR/QUANT.
Empregados alcançados	11
Empregados registrados durante a ação fiscal	11
Empregados resgatados	09
Homem	02
Mulher	
Menor de 18 (dezoito) anos	
Valor bruto das Rescisões	R\$ 39.796,40
Valor líquido recebido	R\$ 36.651,40
Valor referente a Danos Morais Individuais	R\$ 22.000,00
Autos de infração lavrados	17
Termos de apreensão e guarda lavrados	--
Termo de devolução de objetos apreendidos	--
Termos de interdição lavrados	01
CTPS emitidas	02
Número de guias de Seguro Desemprego emitidas	11
Número de CAT emitidas	--

4. Motivação da ação fiscal

Denúncia de um trabalhador noticiando que na fazenda Pedra Branca, localizada na zona rural do município de Natividade/TO, vários trabalhadores estavam laborando em uma carvoaria em condições degradantes de trabalho, sem recebimento de salários e sem registro em CTPS (Anexo I).

5. Atividade econômica explorada

Na fazenda Pedra Branca, com área de aproximadamente 1.200 hectares, verificou-se a atividade de criação de gado bovino e corte de madeira de cerrado que depois de cortadas e empilhadas, eram carregadas em tratores para a carvoaria que funcionava dentro da fazenda. Com o corte de madeira de cerrado, a fazenda está sendo preparada para o plantio de capim e a consequente formação de pastagem para criação de gado bovino.

6. Histórico das condições encontradas

De posse das informações, a equipe de fiscalização deslocou-se até a Fazenda Buriti, localizada aproximadamente 60 (sessenta) km da cidade de Natividade/TO. Chegamos ao local no dia 06/08/2013, por volta das 10:00 horas. O proprietário da carvoaria, tomando conhecimento de nossa presença na cidade de Natividade, tentou retirar trabalhadores da carvoaria antes da nossa chegada no local, que através de um emissário, pediu aos trabalhadores para que fugissem para o mato, haja vista que a fiscalização estava chegando ao local. Após nos identificarmos, procedemos à inspeção física nos alojamentos e frentes de trabalhos, solicitando a imediata paralisação dos serviços em decorrência das irregularidades encontradas que passamos a discorrer a seguir:

6.1 - Degradação no meio ambiente de trabalho

Durante verificação física nas frentes de trabalho e alojamentos, ficaram constatados as condições degradantes a que os trabalhadores eram submetidos.

Na propriedade supramencionada verificamos a existência de duas baterias de fornos em locais distintos. Os dois alojamentos estavam em condições precárias, sem condições de higiene, sem água potável e alimentação a base de arroz branco e ossadas impróprias para o consumo humano, como podemos constatar no dia da inspeção. Nos alojamentos não havia armários, várias camas estavam quebradas e outras eram adaptadas com pedaços de madeiras e os colchões estavam sem condições de uso.

No local também havia criação de porcos e galinhas que transitavam entre os trabalhadores sem a mínima condição de higiene no local. Os banheiros estavam sem condições de uso, obrigando os trabalhadores a fazerem suas necessidades no mato e a tomarem banho com água depositada em galões.

Em resumo, destaca-se que durante a fiscalização foram constatadas as seguintes irregularidades trabalhistas:

- 01 - Condições degradantes nas frentes de serviços e alojamentos;
- 02 - Não fornecimento de água potável aos trabalhadores;
- 03 – Não fornecimento de equipamentos de proteção individual aos trabalhadores;
- 04 – Não pagamento de salários aos trabalhadores;
- 05 - Não fornecimento de material necessário à prestação de primeiros socorros;
- 06 – Trabalhadores submetidos a uma jornada de trabalho excessiva;
- 07 – Todos os empregados laborando sem registro em CTPS;

7. Providências adotadas

Considerando todas as irregularidades constatadas, solicitamos ao proprietário da fazenda Pedra Branca, a rescisão indireta do contrato de trabalho de 11 (onze) empregados, com base legal no artigo 483, alínea "D", da Consolidação das Leis do Trabalho.

As frentes de trabalho e os alojamentos localizados na fazenda Pedra Branca foram interditados (anexo III), sendo solicitada à imediata retirada dos trabalhadores do local. O proprietário da fazenda concordou com todas as solicitações da fiscalização.

No dia 09/08/2013 foi promovido na cidade de Natividade/TO, o acerto rescisório dos empregados (Anexo V), pagamento de valores referente ao dano moral individual solicitado pelo Procurador do Trabalho que acompanhou a operação (Anexo VI), bem como foram entregues as guias de Seguro-Desemprego do trabalhador resgatado (Anexo VII).

8. Caracterização do trabalho escravo

8.1 Conceito de trabalho escravo

É bom lembrar, para iniciar esta análise sobre a caracterização do trabalho escravo, que se procurarmos no Brasil aqueles escravos cujos corpos eram propriedades de senhores não-feudais, feudais, coloniais, imperiais e outros, não os encontraremos. Somos propensos a crer que a razão da inexistência de escravos-propriedade nos dias de hoje se deve à vedação legal, pois o que temos visto em nossas inspeções nos credencia a pensar que se não houvesse lei proibindo a existência de escravos em nosso País certamente teríamos encontrado centenas, talvez milhares – por que não pensar em milhões? – de seres humanos subjugados a trabalhos forçados sob "sóis" escaldantes e, durante as noites, tendo continuada as agruras da faina diária por meio de trabalho extra que prolongaria suas jornadas laborais a limites insuportáveis, além de serem propriedades de alguém. Isso poderia ser uma possibilidade, afinal assim era, antes da promulgação da Lei Áurea e da Consolidação das Leis do Trabalho.

Outra possibilidade estaria em pólo inverso, considerando a hipótese dos escravos serem propriedades de quem os comprasse. É que neste caso seriam certamente bem cuidados, pois fazendo parte dos patrimônios pessoais causariam prejuízos se morressem de fome ou de enfermidade, ou, ainda, se suas vidas fossem abreviadas por maus tratos. Este raciocínio não é absurdo, ao contrário, é bastante lógico, do ponto de vista dos senhores neo-escravagistas, pois riscaram a expressão "lucros justos" dos seus vocabulários. Talvez para aumentarem seus lucros não dão aos trabalhadores o que lhes cabe em contrapartida ao trabalho prestado. Mas, de qualquer modo, considerando os valores que se pagam à maioria dos empregados, manter um escravo seria mais dispendioso nos dias de hoje. Para os grandes patrões, os trabalhadores são muito lucrativos, ainda que não queiram admitir, principalmente quando burlam as leis trabalhistas. Por isso é oportuno frisar: desvelar raciocínios que perpetuam o lucro injusto e a exploração do trabalhador, que certamente poderá estar nos porões mentais dos neo-escravocratas não é absurdo. Ab-

surdo é vacinar bois e destinar aos empregados salário de morte; absurdo é inseminar vacas e deixar o filho do trabalhador morrendo porque seu pai não recebe salário justo; absurdo é descartar – desempregar – trabalhador quando ele não é mais necessário; enfim, absurdo é não cuidar dos empregados somente porque não são propriedades.

Até o dia 11 de dezembro de 2003, data da promulgação da Lei 10.803/2003, que alterou o Código Penal Brasileiro, tipificando várias hipóteses de trabalho escravo, havia uma discussão que dividia os membros do Ministério Público da União – Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho –, mas dividia também o Poder Judiciário e até seduzia alguns colegas auditores-fiscais do trabalho. Versava ela sobre o que seria trabalho degradante e o que seria trabalho análogo à escravidão. Uns diziam: tais e tais situações são trabalho escravo, as demais são “somente” degradantes.

A conceituação do trabalho escravo nos dias de hoje tem desafiado até mesmo os estudiosos. A propósito, um deles, Kevin Bales, em seu livro “Disposable People” (Gente Descartável. A Nova Escravatura na Economia Global) Editado pela Editorial Caminho S.A, estabelece a seguinte Comparação entre a antiga e a nova escravidão:

Trabalho escravo – Comparação de Kevin Bales

OCORRÊNCIAS	ANTIGA ESCRAVIDÃO	NOVA ESCRAVIDÃO
PROPRIEDADE LEGAL	Permitida.	Proibida.
CUSTO DE AQUISIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	Alta. A riqueza de uma pessoa podia ser medida pela quantidade de escravos.	Muito baixa. Não há compra e muitas vezes se gasta apenas com o transporte.
LUCROS	Baixos. Havia custos com a manutenção dos escravos.	Altos. Se alguém fica doente poder ser mandado embora, sem nenhum direito.
MÃO-DE-OBRA	Escassa. Dependia de tráfico negreiro, prisão de índios ou reprodução. Bales afirma que em 1850 um escravo era vendido por uma quantia equivalente a R\$ 120.000,00.	Descartável. Há um grande contingente de trabalhadores desempregados. Um homem foi comprado por um “gato” por R\$ 150,00 em Eldorado dos Carajás-PA.
RELACIONAMENTO	Longo período. A vida inteira do escravo e até de seus descendentes.	Curto período. Terminado o serviço, não é mais necessário prover o sustento.
DIFERENÇAS ÉTNICAS	Relevantes para a escravização.	Pouco relevantes. Os escravos são pessoas pobres e miseráveis, não importando a cor da pele.
MANUTENÇÃO DA ORDEM	Ameaças, violência psicológica, coerção física, punições exemplares e até assassinatos.	Ameaças, violência psicológica, coerção física, punições exemplares e até assassinatos.

Todavia, de certa forma, o debate sobre a conceituação do trabalho escravo foi amainado pela modificação que a Lei 10.803/2003 introduziu ao artigo 149 do Código Penal. É que esta modificação tipificou vários casos de trabalho escravo. Somente amainou, pois deixou ainda um tipo aberto ao dizer que trabalho degradante é escravidão – andou bem ao dizer isto; mas não foi tão bem ao remeter ao intérprete a responsabilidade de definir, para cada caso, o que vem a ser trabalho degra-

dante. De qualquer forma, com esta alteração da Lei Penal têm-se hoje tipos objetivos que autorizam a punição daqueles que escravizam seres humanos, mas, ressalte-se, a par desses tipos, temos também um tipo aberto enunciado pela expressão: "condições degradantes de trabalho".

Assim, quer seja pela pouca clareza da lei, quer seja pela não definição objetiva do que seja trabalho degradante, para entender o que seja trabalho escravo necessitamos encontrar alguns elementos que o caracterize. Destarte, em toda situação na qual se constatasse a existência de algum deles, poderíamos dizer que estaríamos, sem dúvida, diante de um trabalho escravo. Isso facilitaria sobremaneira a aplicação da lei aos casos concretos.

E que elementos seriam estes? São muitos, por certo. Poderíamos citar os elementos que denotam a ausência de salário ou o seu aviltamento, ou seja, elementos pecuniários; e elementos relacionados com o ambiente de trabalho. Estes seriam os elementos sanitários.

Os elementos pecuniários surgem de quatro formas: ausência ostensiva de salário, que normalmente ocorre junto com a escravidão clássica, acima referida; ausência fraudulenta de salários, que ocorre quando o empregador contrata com salários definidos, mas não paga. Neste caso o patrão não chega a negar o débito, mas sempre adia o pagamento, até que os trabalhadores desistem. Alguns desses batem às portas da Justiça, mas lá eles encontram uma triste realidade: a dos acordos que sempre beneficiam os patrões maus pagadores. E ainda é obrigado a ouvir dos sabichões que "é melhor um mau acordo do que uma boa demanda". Neste caso ele sai humilhado, frustrado e desamparado e, como se não bastasse, passa a ser perseguido pelo empregador e por seus colegas, pois é comum "ficar marcado" por ter "denunciado" um mal pagador. Neste caso não consegue mais emprego na região.

Já os elementos sanitários, como aludimos acima, são relacionados com o ambiente de trabalho. A lei quer garantir o bom ambiente de trabalho com normas que visam proporcionar segurança e conservação da saúde dos trabalhadores. Penso que o legislador quis contemplar os elementos sanitários com a expressão "condições degradantes de trabalho", introduzida no Código Penal pela Lei 10.803/2003.

Desde o advento da Consolidação das Leis do Trabalho o Estado Brasileiro se preocupou em proteger a saúde e a segurança dos trabalhadores. Esta proteção veio principalmente por meio da exigência de um ambiente de trabalho digno. Para isso, a Consolidação das Leis do Trabalho destinou seu capítulo V – DA SEGURANÇA E DA SAÚDE DO TRABALHADOR, do título II – Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho. Importante para implementar a aplicação destas normas tem sido a regra insculpida no artigo 200, consolidado, que incumbe o Ministério do Trabalho de estabelecer disposições complementares às normas de que trata o capítulo V acima aludido. Esta regra fez surgirem as normas regulamentadoras sobre saúde e segurança no trabalho.

A necessidade da intervenção estatal neste item da relação empregatícia se deu porque, não obstante a escravidão, na época da promulgação da Consolidação das Leis do Trabalho, já contar com mais de meio século de extinção, os trabalhadores ainda eram submetidos às degradações que pesavam sobre os antigos escravos, a saber: alojamentos, alimentação e água, em geral insalubres; salários ínfimos e descaso pela vida humana, este caracterizado pela enorme quantidade de acidentes de trabalho, não raro, letais.

Com o advento da atual Carta Magna, esta proteção ganhou relevância com várias normas, principalmente as que se encontram nos artigos e incisos seguintes: artigo 4º, inciso II: prevalência dos direitos humanos; artigo 5º, inciso III: não submeter pessoas a tratamento desumano ou degradante; artigo 7º, incisos XXII, XXIII e XXVIII: obediência às normas de saúde e higiene para reduzir os riscos inerentes ao trabalho, adicional de insalubridade e seguro contra acidentes.

As condições de saúde e segurança dos obreiros da fazenda Pedra Branca caracterizam trabalho degradante até para leigos no assunto, uma vez que são nítidas as péssimas condições em que aqueles se encontravam, condições essas relacionadas no tópico referente à descrição da situação encontrada.

Ora, não resta dúvida de que submeter um trabalhador às circunstâncias neste artigo comentadas significa reduzir o ser humano a condições infra-humanas; é fazê-lo retroceder a um modo de vida incompatível com os padrões inaugurados desde a Lei Mosaica; é degradá-lo do status de cidadão à condição de escravo. Numa frase: é trabalho degradante, e sendo degradante é trabalho escravo, conforme a Lei 10.803, de 11/12/2003, já antes aludida, que deu ao artigo 149 do Código Penal a seguinte redação:

"Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto:

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho;

II – mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.

§ 2º A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido:

I – contra criança ou adolescente;

II – por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem."

Enfim, concluindo este item, vimos que a conceituação de trabalho escravo é complexa e não requer necessariamente que um ser humano seja propriedade de outro; portanto, para se configurar trabalho escravo, basta que haja na pretensa relação de emprego algum dos elementos que ferem a dignidade dos cidadãos, degradando-os, isto é, diminuindo-lhes a dignidade humana ou rebaixando-os da condição de trabalhadores livres, sujeitos de obrigações, mas também de direitos, para uma condição semelhante à daqueles que viviam em regime de escravidão. Vimos, outrossim, que o legislador tipificou como crime vários fatos de degradação do cidadão afetos às relações trabalhistas, deixando, entretanto, um tipo aberto para contemplar as hipóteses não enumeradas, empregando a expressão "condições degradantes de trabalho", e que nesta expressão podemos enquadrar todas as hipóteses de agressão aos direitos civis ocorrentes na seara laboral.

9. CONCLUSÃO

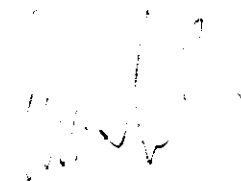
Como saldo final desta operação, destacamos a retirada dos trabalhadores que laboravam sob condição degradante em razão do meio ambiente de trabalho que lhes era disponibilizado, com o devido pagamento de verbas rescisórias e emissão das guias de seguro-desemprego para 11 (onze) trabalhadores.

Há de se ressaltar que este mesmo empregador é reincidente na prática de manter trabalhadores nestas condições, constatado em fiscalização realizada no ano de 2011, tendo sido inclusive lavrado um Termo de Ajuste de Conduta (Anexo IX)

Diante do exposto, está caracterizado as condições degradantes no meio ambiente de trabalho, **caracterizando trabalho em condições análogas à escravidão**, conforme a Lei 10.803, de 11/12/2003, que deu nova redação ao artigo 149 do Código Penal.

Sugerimos o encaminhamento do presente relatório à Polícia Federal, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, para as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Palmas/TO, 19 de agosto de 2013.



HUMBERTO CÉLIO PEREIRA
Auditor Fiscal do Trabalho
CIF 023019

ANEXOS:

- I- DENÚNCIA
- II- CNPJ DA CARVOARIA
- III- TERMO DE INTERDIÇÃO
- IV- TEMOS DE DECLARAÇÕES DE TRABALHADORES
- V- TERMOS DE RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO
- VI- RECIBOS DE PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL INDIVIDUAL
- VII- GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO PARA TRABALHADOR RESGATADO EMITIDAS
- VIII- AUTOS DE INFRAÇÃO
- IX- TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA
- X- FOTOS

DENÚNCIA SIGILOSA
(ARQUIVADA NA DETRAE/SIT/MTE)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.280.652/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/03/2005
NOME EMPRESARIAL CARVOARIA S & A LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARVOARIA DOIS IRMAOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 02.10-1-08 - Produção de carvão vegetal - florestas plantadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 02.20-9-02 - Produção de carvão vegetal - florestas nativas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD BR 010 KM 266 MARGEM DIREITA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 77.370-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DE PRINCEPE	MUNICÍPIO NATIVIDADE	UF TO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **08/08/2013** às **19:46:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



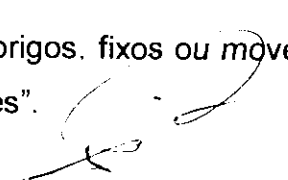
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique [aqui](#).
Atualize sua página

TERMO DE INTERDIÇÃO

De acordo com a Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Capítulo V, Título II e Art. 161, § 5º, da CLT, Portaria 3.214/78, de 08 de junho de 1978, e Normas Regulamentadoras 03 item 3.1 e 28 item 28.2.1 c/c Lei 5.889/73 c/c Portaria n.º 86/2005 e mediante a **CONSTATAÇÃO DA SITUAÇÃO DE GRAVE E IMINENTE RISCO AOS TRABALHADORES** verificada pelo Auditor Fiscal do Trabalho, especificado abaixo, fica determinado a **INTERDIÇÃO dos trabalhos nas duas frentes de produção de carvão enquanto não forem disponibilizadas instalações fixas ou móveis compostas de vasos sanitários; lavatórios e abrigos fixos ou móveis que protejam os trabalhadores contra as intempéries, por ocasião das refeições, sendo contemplado este local com capacidade para atender a todos os trabalhadores, com mesa de tampo liso e lavável, assentos em número suficiente e depósitos de lixos, com tampas; água potável, fresca e higiênica, sendo proibido o uso de copos coletivos e fornecimento de recipiente ou local para guarda e conservação de refeições**, realizada na Fazenda Pedra Branca e Teixeira, proprietário Ivandro Luiz Ramos, CPF 942.8333.381.68, RG nº 000986679 SSP/MS, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, com endereço na Rua Xique, Quadra nº 5, lotes ns 15 e 16, Bairro Santa Cruz, CEP 47850-000, Luis Eduardo Magalhães, tais imóveis estão localizados no município de Natividade-TO, Zona Rural, Grau de Risco 3, com 12 empregados, devendo a mesma tomar as seguintes providências para adequação ao Artigo 13 da Lei 5.889/73 c/c Portaria n.º 86/2005:

Item 31.23.3.4 da NR 31 "Nas frentes de trabalho, devem ser disponibilizadas instalações sanitárias fixas ou móveis compostas de vasos sanitários e lavatórios, na proporção de um conjunto para cada grupo de quarenta trabalhadores ou fração, atendidos os requisitos do item 31.23.3.2, sendo permitida a utilização de fossa seca."

Item 31.23.4.3 Nas frentes de trabalho devem ser disponibilizados abrigos, fixos ou móveis que protejam os trabalhadores contra intempéries, durante as refeições".



Item 31.23.1, alínea "b" da NR 31 "O empregador rural ou equiparado deve disponibilizar aos trabalhadores, áreas de vivência compostas de locais para refeição."

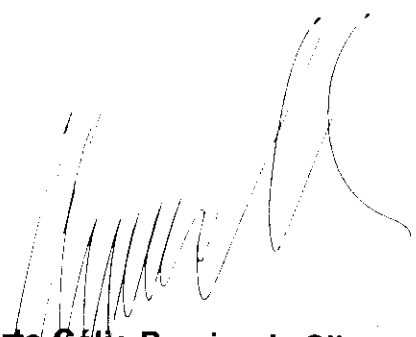
Item 31.23.4.1, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" da NR 31 "Os locais para refeição devem atender aos seguintes requisitos:

- a) boas condições de higiene e conforto; ✓
- b) capacidade para atender a todos os trabalhadores; ✓
- c) água limpa para higienização; ✓
- d) mesas com tampos lisos e laváveis; ✓
- e) assentos em número suficiente; ✓
- f) água potável, em condições higiênicas; ✓
- g) depósitos de lixo, com tampas." ✓

Item 31.23.9 da NR 31 "O empregador rural ou equiparado deve disponibilizar água potável e fresca em quantidade suficiente nos locais de trabalho."

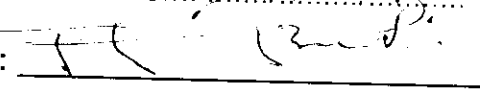
Item 31.23.10 da NR 31 "A água potável deve ser disponibilizada em condições higiênicas, sendo proibida a utilização de copos coletivos."

Item 31.23.4.2 da NR 31 "Em todo estabelecimento rural deve haver local ou recipiente para a guarda e conservação de refeições, em condições higiênicas, independentemente do número de trabalhadores."


Humberto Célio Pereira da Silva
Auditor-Fiscal do Trabalho

Marcos José M Toledo
Auditora-Fiscal do Trabalho

Recebi a Primeira Via em: 9.08.2013

Assinatura : 



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria do Trabalho no Município de Gurupi

PP 08.2011.10.003-0

NF 188.2013.10.003-7

Inquirida: Fazenda Pedra Branca

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 07 de agosto de 2013, às 18:05 h, em Natividade/TO, eu, **CARLOS EDUARDO GOUVEIA NASSAR**, Procurador do Trabalho, tomei o depoimento de trabalhador que se identificou como:

MARCILEY ALVES BARBOSA, não apresentando nenhum documento e informando que perdeu seu RG e CPF, com endereço no Setor Aliança, em Formoso do Araguaia/TO, não se recordando do nome da rua e do número de sua casa, telefone (63) 3572592, e indicando como contato a sra. Carmosina, residente no setor Nova Esperança, em Natividade/TO, contatada através do telefone (63) 9232-3755, o qual se comprometeu a dizer a verdade do que souber e do que lhe for perguntado.

Informou o depoente: "Que trabalhou desde 21/07/2013 em carvoarias do sr. Antônio Carlos, em fazendas de propriedade do sr. Valdir, no distrito do Príncipe, Natividade/TO; **que** realizava diversas atividades na fazenda, tais como cortar e tirar lenha, carbonizar a mesma, dentre outros; **que** o depoente entregou a sua CTPS em 21/07/2013 para o sr. Antônio Carlos, dono da carvoaria, mas este ainda não a devolveu; **que** trabalhava das 6 h até as 17 ou 18 h, aproximadamente, com intervalo para almoço, **que** até este momento não recebeu nenhum pagamento; **que** a comida fornecida era basicamente ossadas de carne e ovos; **que** não havia material de primeiros socorros na carvoaria; **que** o depoente durante seu

Marciley



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria do Trabalho no Município de Gurupi

trabalho, teve que trocar uma câmara de ar de um pneu, e então a mesma estourou, machucando seu dedo e seus olhos; **que** então uma mulher colocou panos nos seus ferimentos; **que** posteriormente o depoente conseguiu através de um companheiro de serviço ir até o distrito de Príncipe para ser atendido em um hospital; **que** não usava o banheiro da carvoaria, fazendo suas necessidades no mato; **que** no alojamento não havia armários; **que** havia apenas um pequeno tambor usado como lixo; **que** não realizou nenhum exame médico; **que** as luvas e botas utilizadas seriam descontadas do salário; **que** não havia nenhum outro equipamento de proteção além de luvas e botas; **que** o sr. Antônio Carlos não tratava bem os funcionários; **que** presenciou o sr. Antônio Carlos ofendendo um funcionário; **que** não sabe se havia armas de fogo no local"

Nada mais tendo a declarar, encerrou-se o presente depoimento às 18:48 h.

Natividade, 07 de agosto de 2013.

Marciley Alves Barbosa

MARCILEY ALVES BARBOSA
DEPOENTE

Carlos Eduardo Gouveia Nassar

CARLOS EDUARDO GOUVEIA NASSAR
Procurador do Trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria do Trabalho no Município de Gurupi

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 07 de agosto de 2013, às 19:28 h, em Natividade/TO, eu, **CARLOS EDUARDO GOUVEIA NASSAR**, Procurador do Trabalho, tomei o depoimento de trabalhadora que se identificou como **TEODORA DE ALMEIDA GOMES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 046.270.311-81, e portadora da CTPS nº 71321, série 00029 DE, com endereço à Rua São Bernardo, quadra 15, lote 12, em Jaciara/GO, telefone (62) 96293499, a qual se comprometeu a dizer a verdade do que souber e do que lhe for perguntado.

Informou a depoente: "Que trabalhava na carvoaria da Fazenda Teixeira, em Natividade/TO, desde 05/05/2013; que a carvoaria pertencia ao sr. Antônio Carlos; que anteriormente trabalhou em outras carvoarias do sr. Antônio Carlos, tais como a carvoaria Pedra Branca e Pé de Moleque, no distrito do Príncipe, e carvoaria 17, em Paranã/TO; que a fazenda Teixeira é de propriedade do sr. Valdir; que a depoente cozinhava no local, e às vezes ajudava seu marido a encher fornos de lenha; que teve sua CTPS assinada; que começava a trabalhar às 4 h e parava de trabalhar às 19 h, com intervalo de aproximadamente 30 minutos para almoço; que recebia R\$ 678,00 por mês; que há quantias em atraso que ainda não foram pagas; que a alimentação era composta de arroz, feijão, carne, macarrão e verdura; que a água utilizada para bebida dos trabalhadores vinha do poço; que não havia banheiro, e os trabalhadores tinham que usar o mato para fazer suas necessidades; que a depoente tinha que dormir no local de trabalho; que não

Teodora



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria do Trabalho no Município de Gurupi



havia armário para serem guardados seus pertences; **que** não havia recipientes para ser jogado o lixo; **que** não fez exames médicos para trabalhar na carvoaria; **que** a depoente não utilizava nenhum equipamento de proteção individual; **que** o sr. Antônio Carlos às vezes se desentendia com os funcionários; **que** não havia armas de fogo no local do trabalho; **que** nunca viu o sr. Antônio Carlos usando armas; **que** não havia restrição de liberdade de locomoção dos trabalhadores".

Nada mais tendo a declarar, encerrou-se o presente depoimento às 19:49 h.

Natividade, 07 de agosto de 2013.

Teodora de Almeida Gomes

TEODORA DE ALMEIDA GOMES
DEPOENTE

Carlos Eduardo Gouveia Nassar

CARLOS EDUARDO GOUVEIA NASSAR
Procurador do Trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria do Trabalho no Município de Gurupi

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 07 de agosto de 2013, às 19:56 n, em Natividade/TO, eu, **CARLOS EDUARDO GOUVEIA NASSAR**, Procurador do Trabalho, tomei o depoimento de trabalhador que se identificou como **AVELINO JOSÉ EMÍDIO**, portador da CTPS nº 73072 00023DF, não apresentando RG ou CPF, com endereço à Rua São Bernardo, quadra 15, lote 12, em Jaciara/GO, telefone (62) 96293499, o qual se comprometeu a dizer a verdade do que souber e do que lhe for perguntado.

Informou o depoente: "Que trabalha na carvoaria da Fazenda Teixeira, em Natividade/TO, há cerca de três meses; que tal carvoaria pertence ao sr. Antônio Carlos; **que** a fazenda é de propriedade do sr. Valdir; **que** o depoente trabalhou em outras carvoarias do sr. Antônio Carlos, tais como a carvoaria Pedra Branca, Pe de Moleque, e 17; **que** o depoente carbonizava o carvão e enchia fornos; **que** começava a trabalhar entre 4 e 6 horas da manhã, e trabalhava até tarde; **que** o trabalho terminava entre meia noite e duas horas da manhã; **que** tinha intervalo para almoço que geralmente durava uma hora; **que** recebia o valor anotado na CTPS e também uma comissão, que era paga "por fora", correspondente a R\$ 28,00 por tonelada de carvão; **que** há duas cargas na fazenda pelas quais ainda não recebeu; **que** a água que os trabalhadores bebiam era suja; **que** somente há 4 dias começaram a usar o poço; **que** antes bebiam água de uma lagoa; **que** na carvoaria não havia banheiro; **que** o depoente tinha que ir ao mato para fazer suas necessidades; **que**

Av. Elano José Emídio



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria do Trabalho no Município de Gurupi

o depoente tinha que dormir no trabalho; **que** não havia armários para o depoente guardar seus pertences; **que** havia um tambor onde o lixo era jogado; **que** não realizou exame médico para trabalhar na carvoaria; **que** o único equipamento que recebeu do empregador foi um par de botas; **que** não recebeu nenhum outro equipamento do empregador; **que** o sr. Antônio Carlos às vezes discutia com os funcionários; **que** sabe que outros empregados, tais como o sr. Jair, já foram ameaçados pelo sr. Antônio Carlos; **que** não sabe se o sr. Antônio Carlos portava arma de fogo; **que** não havia restrição de liberdade de locomoção dos trabalhadores".

Nada mais tendo a declarar, encerrou-se o presente depoimento às 20:17 h.

Natividade, 07 de agosto de 2015.

AVELINO JOSÉ EMÍDIO
DEPOENTE

CARLOS EDUARDO GOUVEIA NASSAR
Procurador do Trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria do Trabalho no Município de Gurupi

PP 08.2011.10.003-0

NF 188.2013.10.003-7

Inquirida: Fazenda Pedra Branca

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 07 de agosto de 2013, às 17:17 h, em Natividade/TO, eu, **CARLOS EDUARDO GOUVEIA NASSAR**, Procurador do Trabalho, tomei o depoimento do Sr. **UILSON DE JESUS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.087.177-36 SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 569.503.065-04, com endereço na Travessa Professor Heleno, nº 272, Santa Rita de Cássia/BA, e telefone (77) 9916-5431, o qual se comprometeu a dizer a verdade do que souber e do que lhe for perguntado, sob as penas da lei.

Informou o depoente: " que trabalhava na carvoaria da Fazenda Pedra Branca em Natividade/TO desde 15 de abril de 2013; que era operador de motosserras e também colocava lenha nos fornos, a retirava, vedava fornos, dentre outras; que não teve sua CPTS assinada; que trabalhava das 5:40 até as 17:30, aproximadamente, com uma hora de intervalo para o almoço; que até esta data recebeu ao todo R\$ 1.000,00 pelo trabalho prestado; que em junho o depoente teve que viajar a Santa Rita de Cássia por quinze dias; que a alimentação era ruim, e consistia basicamente em ossadas e ovos; que a água que era bebida ficava em um caixa destampada, com limo e sujeira; que não havia no local de trabalho material de primeiros socorros; que o depoente não usava o banheiro porque não havia condições mínimas de higiene; que o

Uilson

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria do Trabalho no Município de Gurupi

depoente precisava ir até o mato para fazer suas necessidades fisiológicas; **que** não havia armários para os trabalhadores guardarem seus pertences; **que** a comida a ser utilizada ficava em prateleiras destampadas ou em panelas; **que** não havia recipientes para coleta de lixo; **que** não realizou nenhum exame médico; **que** não recebeu treinamento para operar motosserra; **que** às vezes tinha que colocar a madeira cortada nos caminhões, e que não havia escada para auxiliar o trabalho; **que** os trabalhadores tinham que pagar por luvas e botas; **que** ninguém supervisionava o uso de equipamentos de proteção pelos trabalhadores; **que** os trabalhadores não dispunham de outros equipamentos de proteção; **que** o dono da carvoaria era o sr. Antônio Carlos; **que** o depoente veio de Santa Rita de Cássia para trabalhar para o sr. Antônio Carlos; **que** o sr. Antônio Carlos nunca tratou bem os trabalhadores; **que** o depoente soube que houve trabalhador ameaçado pelo sr. Antônio Carlos; **que** na carvoaria não havia armas de fogo; **que** o sr. Antônio Carlos sempre dizia que tinha carabina e revólver; **que** o depoente não podia ir embora da fazenda porque não tinha dinheiro; **que** o depoente tem dores na coluna por carregar peso; **que** comunicou tal fato ao sr. Antônio Carlos, mas este não tomou nenhuma providência; **que** o depoente foi picado, várias vezes, por besouros e abelhas em função do trabalho exercido; **que** o sr. Antônio Carlos teria dito que 'se o trabalhador fosse embora antes do final do mês, ele (sr. Antônio Carlos) tinha autorização da Justiça para não pagar

Vilson



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria do Trabalho no Município de Gurupi

o trabalhador, mas que o trabalhador deveria pagar 3 meses de serviço a ele (sr. Antônio Carlos)''

Nada mais tendo a declarar, encerrou-se o presente depoimento as 17:37 h.

Natividade, 07 de agosto de 2013.

Uilson de Jesus

UILSON DE JESUS
DEPOENTE

Carlos Eduardo Gouveia Nassar

CARLOS EDUARDO GOUVEIA NASSAR
Procurador do Trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria do Trabalho no Município de Gurupi

PP 08.2011.10.003-0

NF 188.2013.10.003-7

Inquirida: Fazenda Pedra Branca

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 07 de agosto de 2013, às 14:27 n, em Natividade/TO, eu, **CARLOS EDUARDO GOUVEIA NASSAR**, Procurador do Trabalho, tomei o depoimento do Sr. **JESULINO PAZ DE ALVARENGA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.609.477 SSP/GO, 2ª via, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.101.801-98, e com endereço na Avenida Contorno, em frente ao campo de futebol, em Conceição do Tocantins/TO, telefone (63) 9294-8543, o qual se comprometeu a dizer a verdade de que souber e do que lhe for perguntado, sob as penas da lei.

Informou o depoente: "Que trabalhava na carvoaria da Fazenda Pedra Branca em Natividade/TO; que a carvoaria pertence ao sr. Antônio Carlos; **que** começou a trabalhar em tal carvoaria em julho de 2013; **que** trabalhava enchendo os fornos de madeira; **que** não teve CTPS assinada; **que** trabalhava geralmente das 06:30 h, até as 12h, e depois das 13 h às 17h; **que** até agora não recebeu nenhum valor pelo trabalho prestado; **que** a alimentação era basicamente arroz, feijão e ossos; **que** a água vinha de uma caixa; **que** a água que os trabalhadores bebiam era suja; **que** recentemente foi instalado um freezer na carvoaria, e a partir de então a água era fresca; **que**

Jesulino Paz de Alvarenga



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria do Trabalho no Município de Gurupi

antes da instalação do freezer a água que os trabalhadores bebiam era quente; **que** não havia material de primeiros socorros na fazenda; **que** os trabalhadores faziam suas necessidades fisiológicas no mato uma vez que o banheiro era furado e sujo; **que** não havia armários individuais; **que** não havia recipientes para coleta de lixo; **que** não havia locais para refeição; **que** não fez exames médicos; **que** os trabalhadores tinham que comprar luvas e botinas; **que** não havia nenhum outro equipamento de proteção para a realização das atividades; **que** ninguém fiscalizava o uso dos equipamentos de proteção; **que** o sr. Antônio Carlos não tratava bem os trabalhadores, os chamando de peões; **que** na carvoaria não havia armas de fogo; **que** o sr. Antônio Carlos carrega armas de fogo; **que** foi informado que o sr. Uelton teria sofrido ameaça do sr. Antônio Carlos; **que** o depoente podia sair da fazenda se quisesse mas não tinha dinheiro para tanto"

Nada mais tendo a declarar, encerrou-se o presente depoimento às 14:42 h.

Natividade, 07 de agosto de 2013.

JESULINO PAZ DE ALVARENGA
DEPOENTE

CARLOS EDUARDO GOUVEIA NASSAR

Procurador do Trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria do Trabalho no Município de Gurupi

PP 08.2011.10.003-0

NF 188.2013.10.003-7

Inquirida: Fazenda Pedra Branca

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 07 de agosto de 2013, às 19:00 h, em Natividade/TO, eu, **CARLOS EDUARDO GOUVEIA NASSAR**, Procurador do Trabalho, tomei o depoimento de trabalhadora que se identificou como:

ANA ILAURA DE OLIVEIRA, não apresentando nenhum documento e informando que seu RG e CPF foram queimados; com endereço no Setor Aliança, em Formoso do Araguaia/TO, não se recordando do nome da rua e do número de sua casa, telefone (63) 3572592, e indicando como contato a sra. Carmosina, residente no setor Nova Esperança, em Natividade/TO, contatada através do telefone (63) 9232-3755. A depoente se comprometeu a dizer a verdade do que souber e do que lhe for perguntado.

Informou a depoente: "Que trabalhou na carvoaria da fazenda Pedra Branca desde 21/07/2013; que trabalhava como cozinheira; que não teve sua CTPS assinada; que começava a trabalhar às 4 h, e trabalhava até as 19 h, com intervalo para almoço; que não recebeu nenhuma quantia pelo trabalho prestado; que a alimentação era principalmente composta por ossada e ovos; que às vezes a carne ficava em uma tela, exposta ao ar livre, para que pudesse secar; que a água que os trabalhadores bebiam ficava guardada em uma caixa, na qual havia lodo; que não havia material de primeiros socorros no local de trabalho; que somente a depoente usava o banheiro; que o banheiro não estava em boas condições; que não

ANA



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria do Trabalho no Município de Gurupi

havia armários para os trabalhadores guardarem seus pertences, apesar de terem que dormir no local; **que** não havia recipiente para coleta de lixo; **que** a depoente não realizou nenhum exame médico; **que** a depoente não usava nenhum equipamento de proteção individual; **que** o sr. Antônio Carlos comandava a carvoaria; **que** o sr. Antônio Carlos era muito grosseiro com os funcionários; **que** não sabe se havia armas na carvoaria; **que** o sr. Antônio Carlos haveria dito que 'não despartava de uma arma, e se peão viesse com ideia com ele, ele picava fogo'; **que** a depoente está com caroços no rosto e acredita que sejam decorrentes do sal usado para as refeições, que era para gado e possivelmente contivesse remédios para o mesmo".

Nada mais tendo a declarar, encerrou-se o presente depoimento as 19:22 h.

Natividade, 07 de agosto de 2013.

Ana Ilaura de Oliveira

ANA ILAURA DE OLIVEIRA
DEPOENTE

Carlos Eduardo Gouveia Nassar

CARLOS EDUARDO GOUVEIA NASSAR
Procurador do Trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria do Trabalho no Município de Gurupi

PP 08.2011.10.003-0

NF 188.2013.10.003-7

Inquirida: Fazenda Pedra Branca

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 07 de agosto de 2013, às 11:18 h, em Natividade/TO, eu, **CARLOS EDUARDO GOUVEIA NASSAR**, Procurador do Trabalho, tomei o depoimento do Sr. **UELTON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15837371-54 SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.086.475-90, com endereço na Rua Ourinhos, nº 797, bairro São João Batista, em Santa Rita de Cássia/BA, o qual se comprometeu a dizer a verdade do que souber e do que lhe for perguntado, sob as penas da lei.

Informou o depoente: "Que trabalhava carvoaria dentro da Fazenda Pedra Branca, em Príncipe, Natividade/TO; **que** começou a trabalhar na Fazenda Pedra Branca em 02/04/2013; **que** cortava lenha com motosserras, trabalhava com tratores, tirava o carvão de dentro dos fornos, enchia os fornos, juntava lenha, dentre outros; **que** a carvoaria pertence ao sr. Antônio Carlos; **que** não teve sua CTPS assinada; **que** trabalhava das 05:30 às 12 h, e depois das 13 h às 17 h; **que** recebia seu salário dependendo da produção realizada; que até a presente data somente recebeu R\$ 400,00 pelos serviços prestados; **que** a maior da alimentação fornecida era composta por ovos; **que** também era fornecida carne, com ossos; **que** há oito dias

Uelton



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria do Trabalho no Município de Gurupi

a fazenda recebeu um freezer para que a comida fosse guardada; **que** antes da chegada do freezer, os trabalhadores tinham que pegar a comida na fazenda e por vezes tinham que deixar a carne secando ao sol por 3 ou 4 dias; **que** não tinham acesso a água tratada; **que** a água que os trabalhadores bebiam ficava em uma caixa aberta, com insetos, grilos e outros animais mortos; **que** a fazenda não dispunha de material de primeiros socorros; **que** há cerca de três dias o trabalhador Wilson se machucou na fazenda, durante o trabalho, e não havia material de primeiros socorros; **que** então os outros trabalhadores, vendo que o sr. Wilson estava perdendo muito sangue, enrolaram um pano em seu dedo até que pudesse ir ao hospital; **que** havia no local de trabalho um vaso sanitário, mas o mesmo estava sempre sujo e se encontrava quebrado, razão pela qual a maioria dos trabalhadores utilizavam o mato para fazer suas necessidades; **que** não havia armários individuais nos alojamentos; **que** não havia nenhum recipiente para coleta de lixo; **que** nunca fez exame médico desde que começou a trabalhar na carvoaria; **que** não fez treinamento para operar a motosserra; **que** eram fornecidas botinas e luvas, mas que as mesmas eram descontadas do salário; **que** o depoente não recebeu nenhum outro EPI além das botinas e luvas; **que** os trabalhadores eram tratados como "bichos do mato"; **que** era dito para os trabalhadores que eles deviam "trabalhar muito e comer pouco"; **que** todos os trabalhadores eram ameaçados com arma pelo sr. Antônio Carlos; **que** nos locais de trabalho e nos alojamentos não havia armas de fogo; **que** o sr. Antônio Carlos portava uma arma de calibre 38 e uma carabina; **que** os trabalhadores não eram impedidos de sair da fazenda".

Uellton



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho no Município de Gurupi

Nada mais tendo a declarar, encerrou-se o presente depoimento às 11:57 h.

Natividade, 07 de agosto de 2013.

Uelton Rodrigues da Silva

UELTON RODRIGUES DA SILVA

DEPOENTE

Carlos Eduardo Gouveia Nassar

CARLOS EDUARDO GOUVEIA NASSAR

Procurador do Trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria do Trabalho no Município de Gurupi

PP 08.2011.10.003-0

NF 188.2013.10.003-7

Inquirida: Fazenda Pedra Branca

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 07 de agosto de 2013, às 16:42 h, em Natividade/TO, eu, **CARLOS EDUARDO GOUVEIA NASSAR**, Procurador do Trabalho, tomei o depoimento do Sr. **DEUSDETE RODRIGUES LIMA NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG - 18.183.379 SSP/MG, e da Carteira de Trabalho 41.370 série 0152/MG, com os seguintes endereços: a) Rua Ourinhos, nº 797, bairro São João Batista, Santa Rita de Cássia/BA, e b) na Fazenda Barreiro, Zona Rural, São João do Paraíso/MG, CEP 39540000, o qual se comprometeu a dizer a verdade do que souber e do que lhe for perguntado, sob as penas da lei.

Informou o depoente: "Que começou a trabalhar na carvoaria da Fazenda Pedra Branca, em Natividade/TO em 2/4/13; que realizava diversas funções, dentre as quais: descarregar forno, cortar madeira, carbonizar a lenha, operar motosserra, dentre outras; que desde que começou a trabalhar até esta data recebeu R\$ 500,00; que trabalhava das 5 h até 12 h, e das 13 h até as 17 h; que a alimentação era péssima, e consistia principalmente em ovos, feijão e ossos; que a água fornecida era quente até 8 dias atrás, quando a carvoaria recebeu um freezer; que a água vinha do poço mas caía em uma caixa aberta, na qual havia muitos insetos; que os trabalhadores pegavam a água para beber de tal caixa, na qual também havia lodo; que na carvoaria não

C

f



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria do Trabalho no Município de Gurupi

havia material de primeiros socorros; **que** havia um banheiro quebrado, e que os trabalhadores, com exceção da sra. Ana, não usavam tal banheiro; **que** os trabalhadores faziam suas necessidades fisiológicas no mato; **que** não havia armários individuais no alojamento; **que** não havia recipientes para que fosse jogado lixo; **que** o depoente não fez nenhum exame medico; **que** o depoente não teve curso para operar a motosserra; **que** o depoente tinha também que fazer carga de veículos, e para tanto 'jogava' a lenha, não sendo disponibilizada escada; **que** o depoente foi mordido diversas vezes por escorpiões que ficavam dentro da casca da madeira, uma vez que muitas vezes não usava luvas; **que** os trabalhadores tiveram que comprar luvas e sapatos por três vezes, sendo que tal valor seria descontado do salário; **que** não eram fornecidos outros equipamentos de proteção; **que** o sr. Antônio Carlos era o dono da carvoaria; **que** o sr. Antônio Carlos brigava muito com os funcionários; **que** se um trabalhador pedisse um remédio, o sr. Antônio Carlos falava 'pra beber folha de mato ou trabalhar mais que a dor passaria'; **que** o sr. Antônio Carlos dizia que portava arma; **que** não havia armas na carvoaria; **que** o depoente não podia sair da fazenda pois não tinha dinheiro; **que** o sr. Antônio Carlos afirmava que os trabalhadores 'só podiam ir embora quando completasse o mês e se o carvão fosse vendido'; **que** o depoente, certa vez, ao descarregar um forno, sentiu muita dor em seu dente; **que** então o depoente deitou porque estava com muita dor; **que** então o sr. Antônio Carlos

e f



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria do Trabalho no Município de Gurupi

reclamou com o depoente pois o mesmo estava deitado, dizendo 'como é que eu pago minhas novilhas com um peão deitado desse jeito?'; **que** soube que o trabalhador Welton Rodrigues da Silva havia sido ameaçado pelo sr. Antônio Carlos"

Nada mais tendo a declarar, encerrou-se o presente depoimento às 17:02 h.

Natividade, 07 de agosto de 2013.

Deusdete Rodrigues Lima Neto

DEUSDETE RODRIGUES LIMA NETO
DEPOENTE

[Assinatura]

CARLOS EDUARDO GOUVEIA NASSAR

Procurador do Trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria do Trabalho no Município de Gurupi

PP 08.2011.10.003-0

NF 188.2013.10.003-7

Inquirida: Fazenda Pedra Branca

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 07 de agosto de 2013, às 14:49 h, em Natividade/TO, eu, **CARLOS EDUARDO GOUVEIA NASSAR**, Procurador do Trabalho, tomei o depoimento do Sr. **PAULO HENRIQUE SOUZA LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.196.051-04 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.077.505-70, e com endereço na Rua Ourinhos, nº 796, bairro São João, Santa Rita de Cássia/BA, o qual se comprometeu a dizer a verdade do que souber e do que lhe for perguntado, sob as penas da lei.

Informou o depoente: "Que trabalhava na carvoaria da fazenda Pedra Branca, em Natividade/TO, desde 02 de abril de 2013; **que** realizava diversas atividades, dentre as quais a condução de lenha em trator, alimentação de fornos e extração de carvão dos mesmos e juntada de lenha; **que** o depoente entregou a sua CTPS para o sr. Antônio Carlos, dono da carvoaria, em abril de 2013 mas que até agora ele não a devolveu; **que** trabalhava das 05 h às 12 h, e depois das 13 h às 17h; **que** o salário dependia da produção; **que** desde abril de 2013 recebeu somente R\$ 300,00; **que** a carne oferecida aos trabalhadores era com ossos; **que** os trabalhadores também comiam ovos, macarrão e massa de milho; **que** não havia material de primeiros socorros no local de trabalho; **que** em uma ocasião o depoente machucou seu braço enquanto trabalhava; **que** então falou com o sr. Antônio Carlos, dono da carvoaria, pedindo para ir ao médico, e recebeu a resposta de que a dor iria passar



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria do Trabalho no Município de Gurupi

que o depoente pediu remédios para o sr. Antônio Carlos, mas que este não os trouxe; que até hoje o depoente sofre dores no braço; que como o banheiro estava rachado, todos os trabalhadores, com exceção da sra. Ana, usavam o mato para fazer suas necessidades; que não havia armários individuais nos alojamentos; que não havia recipientes para coleta de lixo; que o depoente não fez nenhum exame médico; que às vezes tinha que colocar lenha nos caminhões, mas não havia escadas; que os trabalhadores tiveram que pagar pelas botinas e luvas que eram usadas; que não eram fornecidos outros equipamentos de proteção individual; que o sr. Antônio Carlos não tratava bem os trabalhadores; que na carvoaria não havia armas de fogo; que o sr. Antônio Carlos afirmava portar armas de fogo; que o sr. Antônio Carlos teria dito que se o trabalhador quisesse sair da fazenda, não receberia os valores devidos até que ele - sr. Antônio Carlos - tivesse dinheiro para fazer os pagamentos"

Nada mais tendo a declarar, encerrou-se o presente depoimento às 15:10 h.

Natividade, 07 de agosto de 2013.

Paulo Henrique Souza Lima

PAULO HENRIQUE SOUZA LIMA
DEPOENTE

Carlos Eduardo Gouveia Nassar

CARLOS EDUARDO GOUVEIA NASSAR

Procurador do Trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria do Trabalho no Município de Gurupi

PP 08.2011.10.003-0

NF 188.2013.10.003-7

Inquirida: Fazenda Pedra Branca

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 07 de agosto de 2013, às 13:45 h, em Natividade/TO, eu, **CARLOS EDUARDO GOUVEIA NASSAR**, Procurador do Trabalho, tomei o depoimento do Sr. **IDAIANO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.169.236-24 e portador da Carteira de Trabalho 222 série 200-BA, com endereço na Rua Ourinhos, nº 797, bairro São João Batista, em Santa Rita de Cássia/BA, o qual se comprometeu a dizer a verdade do que souber e do que lhe for perguntado, sob as penas da lei.

Informou o depoente: "**Que** trabalhava há cerca de 4 meses na carvoaria localizada na Fazenda Pedra Branca, em Príncipe, Natividade/TO; **que** fazia diversos serviços, como o corte de lenha, manuseio de trator, carbonização de fornos, juntada de lenha, operação de motosserras, dentre outros; **que** os trabalhadores saíam para o trabalho às 5:30, ficavam trabalhando até 11:30 ou 12:00h,





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria do Trabalho no Município de Gurupi

retornavam ao trabalho às 13 h e continuavam trabalhando até as 18 h; **que** o depoente trabalhava por produção; **que** o depoente recebeu RS 700,00 desde que começou a trabalhar na carvoaria; **que** tal valor foi recebido no mês passado; **que** a alimentação era composta de ossos e ovos; **que** havia fornecimento de água quente; **que** a água vinha de um poço; **que** a fazenda não possuía material de primeiros socorros; **que** os trabalhadores faziam suas necessidades no mato uma vez que o banheiro não tinha descarga; **que** nos alojamentos não havia armários individuais; **que** nem no alojamento e nem na carvoaria havia recipiente para coleta de lixo; **que** o depoente não realizou nenhum exame médico; **que** o depoente não fez curso em Natividade para operação de motosserras; **que** o depoente teve que comprar luvas e botinas para trabalhar; **que** ninguém fiscalizava o uso das luvas e botinas; **que** não eram utilizados outros equipamentos de proteção; **que** o sr. Antônio Carlos era o dono da carvoaria; **que** em uma ocasião o sr. Antônio Carlos teria dito que se o peão brigasse com ele, levaria bala; **que** o sr. Antônio Carlos dizia com frequência que os trabalhadores tinham que comer pouco e trabalhar muito; **que** o sr. Antônio Carlos muitas vezes usava a expressão 'filho de uma égua' para se dirigir aos trabalhadores; **que** não havia armas de fogo no local de trabalho; **que** nunca viu o sr. Antônio Carlos portando armas de fogo; **que** foi informado pelo sr. Antônio Carlos que se quisesse parar de prestar serviços não receberia as quantias em atraso; **que** há cerca de um mês enquanto trabalhava sofreu um acidente com uma tora de madeira; **que** em tal ocasião pediu para o sr. Antônio Carlos um remédio pois se braço estava machucado; **que** recebeu a seguinte



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria do Trabalho no Município de Gurupi

resposta 'Pega madeira mais grossa que o braço volta para o lugar'; que até este momento seu braço está dolorido e tem dificuldades para levantá-lo"

Nada mais tendo a declarar, encerrou-se o presente depoimento às 14:20 h.

Natividade, 07 de agosto de 2013.

IDAIANO RODRIGUES DA SILVA
DEPOENTE

CARLOS EDUARDO GOUVEIA NASSAR

Procurador do Trabalho

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

001 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO				01 Carimbo padronizado do CGC	
02 Empregador <i>Comunidade Se Altda</i>		03 Código			
04 Endereço <i>BR 010 Km 266</i>		05 CEP <i>77370-000</i>		06 Bairro <i>Príncipe</i>	
07 Município <i>Noturuna</i>		08 UF <i>TO</i>			
09 Banco		10 Agência/UF		11 Cód Agência	
12 Empregado <i>Vilton Rodrigues da Silva</i>				13 Carteira de Trabalho Nº Série e UF <i>12866/10037-B4</i>	
14 PIS/PASEP		15 Código Empregado		16 Data nascimento <i>02.04.13</i>	
17 Data opção		18 Data afastamento <i>07-08-13</i>		19 Data saque	
20 Maior remuneração <i>R\$ 900,00</i>		21 Aviso prévio <i>Indenizado</i>		22 Pens. Alm. Causa afastamento <i>Dusp. s/justo causa</i>	
DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
25 Indenização <i>21 anos</i>		26 Saldo de salários <i>R\$ 3.780,00</i>		27 FGTS - multa rescis. Valor	
28 Aviso Prévio		29 Comissões		30 TOTAL BRUTO <i>R\$ 121,16</i>	
31 13º salário <i>5 12 avos</i>		32 Horas Extras		DESCONTOS	
33 13º sal. inden. <i>5 12 avos</i>		34 Gratificação		35 Previdência	
36 Salário-família		37 Adicional insalubridade periodicidade		38 Previdência 13º sal	
39 Férias vencidas		40 Adicional noturno		41 Adiantamentos	
42 Férias proporcionais <i>5 12 avos</i>		43 FGTS		44 OUTROS <i>R\$ 400,00</i>	
45 1/3 salário s/ férias <i>R\$ 125,00</i>		46 m. rescisão <i>R\$ 161,70</i>		47	
48 Salário maternidade		49 FGTS - mês rescisão/ mês anterior		50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO <i>R\$ 5.721,16</i>	
51 Data de homologação		52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto		53 Impressão digital Empregado	
54 Assinatura do empregado <i>Vilton Rodrigues da Silva</i>		55 Impressão digital Responsável legal		56	

RECIBO DO FGTS			59 Data recepção pelo Banco	
57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa				
58 Sacador - Nome			60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF-47/74)	
61 Valor do saque-Depósitos		62 Juros e correção monetária		63 Total do saque
64 Impressão digital Sacador		65 Impressão digital Responsável legal		66 Assinatura do sacador
				67 Assinatura do responsável legal
Autenticação				

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO				01 Carimbo padronizado do CGC	
02 Empregador CARVOARIA S & LTDA		03 Código			
04 Endereço BR 030 KM 266					
05 CEP 77370 000	06 Bairro Príncipe	07 Município Natividade	08 UF TO		
09 Banco		10 Agência/UF		11 Cód. Agência	
12 Empregado Wilson de Jesus				13 Carteira de Trabalho (Nº, Série e UF) 25276/00026-BA	
14 PIS/PASEP	15 Código Empregado	16 Data nascimento	17 Data admissão 15.04.13	18 Data opção	19 Data afastamento 07.08.13
20 Maior remuneração R\$ 900,00	21 Aviso prévio Indenizado	22 Pens. Alim.	23 Causa afastamento Disp. s/ justa causa.	24 Cód. saque 03	

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indenização AVISO anos	Valor R\$ 900,00	26 Saldo de salários dias	Valor R\$ 3.390,00	27 FGTS - multa rescis. %	Valor
28 Aviso Prévio		29 Comissões		30 TOTAL BRUTO	R\$ 5.604,08
31 13º salário 12 avos		32 Horas Extras horas		DESCONTOS	
33 13º sal. inden. 4 12 avos	R\$ 300,00	34 Gratificação		35 Previdência	
36 Salário-família dias		37 Adicional insalubridade periculosidade		38 Previdência 13º sal.	
39 Férias vencidas		40 Adicional noturno		41 Adiantamentos	
42 Férias proporcionais 5 12 avos	R\$ 375,00	43 FGTS	R\$ 367,20	44 OUTROS	R\$ 1.000,00
45 1/3 salário s/ férias R\$ 125,00		46 M. RESCISÓRIA	R\$ 346,88	47	
48 Salário maternidade dias		49 FGTS - mês rescisão/ mês anterior		50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO	R\$ 4.604,08
51 Data de homologação	52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto		53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal
55 Assinatura do empregado Wilson de Jesus					
56 Assinatura do responsável legal					

RECIBO DO FGTS

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa			58 Data recepção pelo Banco	
59 Sacador - Nome			60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF-47/74)	
61 Valor do saque-Depósitos	62 Juros e correção monetária	63 Total do saque		
64 Impressão digital Sacador	65 Impressão digital Responsável legal	66 Assinatura do sacador		
		67 Assinatura do responsável legal		
Autenticação				

Modelo aprovado p/ Instrução Normativa do SNT nº 02/92-ASSISTÊNCIA NA RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO				01 Carimbo padronizado do CGC	
02 Empregador		03 Código			
CARVODARIA S & LTDA					
04 Endereço		05 CEP			
BR 010 KM 266		77370000			
06 Bairro		07 Município			
Príncipe		Natividade		08 UF	
TO		09 Banco		10 Agência/UF	
11 Cód. Agência		12 Empregado		13 Carteira de Trabalho (Nº, série e UF)	
Jerulino Paz de Azevedo		14 PIS/PASEP		15 Código Empregado	
16 Data nascimento		17 Data admissão		18 Data opção	
30/07/13		19 Data afastamento		20 Data saque	
07/08/13		21 Aviso prévio		22 Pens. Alm.	
23 Causa afastamento		24 Cód. saque		25 Cód. saque	
R\$ 900,00		Indenizado		% Disp. s/ justa causa.	

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indenização	Valor	26 Saldo de salários	Valor	27 FGTS - multa rescis.	Valor
AVISO anos	R\$ 900,00	_____ dias	R\$ 840,00	_____ %	
28 Aviso Prévio		29 Comissões		30 TOTAL BRUTO	R\$ 2.303,68
31 13º salário		32 Horas Extras		DESCONTOS	
_____ 12 avos		_____ horas		35 Previdência	
33 13º sal. inden.		34 Gratificação		36 Previdência 13º sal.	
2 _____ 12 avos	R\$ 350,00	37 Adicional insalubridade periculosidade		41 Adiantamentos	
36 Salário-família		40 Adicional noturno		44 OUTROS	R\$ 80,00
_____ dias		43 FGTS	R\$ 351,20	47	
39 Férias vencidas		46 M-RESCISORIA	R\$ 60,48	50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO	R\$ 2.223,68
42 Férias proporcionais		49 FGTS - mês rescisão/ mês anterior			
2 _____ 12 avos	R\$ 350,00				
45 1/3 salário s/ férias	R\$ 50,00				
48 Salário maternidade					
_____ dias					
51 Data de homologação	52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto		53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal
55 Assinatura do empregado	56 Assinatura do responsável legal				

RECIBO DO FGTS

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa			58 Data recepção pelo Banco	
59 Sacador - Nome			60 Carimbo da agência (norma CSA/CIFF-47/74)	
61 Valor do saque-Depósitos	62 Juros e correção monetária	63 Total do saque		
64 Impressão digital Sacador	65 Impressão digital Responsável legal	66 Assinatura do sacador		
		67 Assinatura do responsável legal		
		Autenticação		

Modelo aprovado p/ Instrução Normativa do SNT nº 02/92-ASSISTÊNCIA NA RESCISÃO CONTRATUAL É GRÁTUITA.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO				01 Carimbo padronizado do CGC	
02 Empregador	CARVÁRIA S & LTDA			03 Código	
04 Endereço	BR 030 KM 200			05 CEP	77370-000
06 Bairro	Príncipe	07 Município	Natividade	08 UF	TO
09 Banco		10 Agência/UF		11 Cód. Agência	
12 Empregado	Ana Laura de Oliveira			13 Carteira de Trabalho (Nº Série e UF)	26281/0013-TO
14 PIS/PASEP	15 Código Empregado	16 Data nascimento	25.07.13	17 Data admissão	
20 Maior remuneração	R\$ 900,00	21 Aviso prévio	Indenizado	22 Pens. Alim.	% Disp. s/ justa causa
23 Causa afastamento					
24 Cód. saque					

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indenização	Valor	26 Saldo de salários	Valor	27 FGTS - multa rescis.	Valor
AVISO	R\$ 900,00		R\$ 500,00		
28 Aviso Prévio		29 Comissões		30 TOTAL BRUTO	R\$ 3.853,32
31 13º salário		32 Horas Extras		DESCONTOS	
33 13º sal. inden.	R\$ 75,00	34 Gratificação		35 Previdência	
36 Salário-família		37 Adicional insalubridade periculosidade		38 Previdência 13º sal	
39 Férias vencidas		40 Adicional noturno		41 Adiantamentos	
42 Férias proporcionais	R\$ 350,00	43 FGTS	R\$ 338,80	44 OUTROS	
45 1/3 salário s/ férias	R\$ 50,00	46 M. RESCISÓRIA	R\$ 47,52	47	
48 Salário maternidade		49 FGTS - mês rescisão/ mês anterior		50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO	R\$ 3.853,32
51 Data de homologação	52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto			53 Impressão digital Empregado	54 Impressão digital Responsável legal
55 Assinatura do empregado	ana laura de oliveira				
56 Assinatura do responsável legal					

RECIBO DO FGTS

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa			58 Data recepção pelo Banco
59 Sacador - Nome			60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF-47/74)
61 Valor do saque-Depósitos	62 Juros e correção monetária	63 Total do saque	
64 Impressão digital Sacador	65 Impressão digital Responsável legal	66 Assinatura do sacador	
		67 Assinatura do responsável legal	
		Autenticação	

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO				01 Carimbo padronizado do CGC	
02 Empregador CARUOARIA S & LTDA		03 Código			
04 Endereço BR 030 KM 266					
05 CEP 77370000	06 Bairro Príncipe	07 Município Natividade	08 UF TO		
09 Banco	10 Agência/UF	11 Cód. Agência			
12 Empregado Marcelly Alves Barbosa				13 Carteira de Trabalho (Nº, Série e UF) 71673/0007-TO	
14 PIS/PASEP	15 Código Empregado	16 Data nascimento	17 Data admissão 23.07.53	18 Data opção	19 Data afastamento 07.08.53
20 Maior remuneração R\$ 900,00	21 Aviso prévio Indenizada	22 Pens. Alim.	23 Causa afastamento Disp. s/ justa causa	24 Cód. saque	

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indenização AVISO anos R\$ 900,00	26 Saldo de salários dias R\$ 530,00	27 FGTS - multa rescis. %	Valor
28 Aviso Prévio	29 Comissões	30 TOTAL BRUTO	R\$ 1.853,32
31 13º salário 12 avos	32 Horas Extras horas	DESCONTOS	
33 13º sal. inden. 3 12 avos R\$ 75,00	34 Gratificação	35 Previdência	
36 Salário-família dias	37 Adicional insalubridade periculosidade	38 Previdência 13º sal.	
39 Férias vencidas	40 Adicional noturno	41 Adiantamentos	
42 Férias proporcionais 2 12 avos R\$ 350,00	43 FGTS	44 OUTROS	R\$ 5,00
45 1/3 salário s/ férias R\$ 50,00	46 M-RESCISORIA	47	
48 Salário maternidade dias	49 FGTS - mês rescisão/ mês anterior	50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO	R\$ 1.846,32
51 Data de homologação	52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto	53 Impressão digital Empregado	54 Impressão digital Responsável legal
55 Assinatura do empregado Marcelly Alves Barbosa			
56 Assinatura do responsável legal			

RECIBO DO FGTS

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa			58 Data recepção pelo Banco
59 Sacador - Nome			60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF-47/74)
61 Valor do saque-Depósitos	62 Juros e correção monetária	63 Total do saque	
64 Impressão digital Sacador	65 Impressão digital Responsável legal	66 Assinatura do sacador	
		67 Assinatura do responsável legal	
Autenticação			

Modelo aprovado p/ Instrução Normativa do SNT nº 02/92-ASSISTÊNCIA NA RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO										01 Carimbo padronizado do CGC	
02 Empregador Corporativo Se A Ltda					03 Código						
04 Endereço BR 010 Km 266											
05 CEP 77370-000		06 Bairro		07 Município Notimidade		08 UF TO					
09 Banco		10 Agência/UF		11 Cód. Agência							
12 Empregado João Francisco dos Santos											
13 Carteira de Trabalho (Nº, Série e UF) 5149/115 RJ											
14 PIS/PASEP		15 Código Empregado		16 Data nascimento		17 Data admissão 21.07.13		18 Data opção		19 Data afastamento 07.08.13	
20 Maior remuneração R\$ 900,00		21 Aviso prévio		22 Pens. Alim.		23 Causa afastamento Disp 5/justo causa		24 Cód. saque			

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indenização AVISO anos		Valor R\$ 900,00		26 Saldo de salários dias		Valor R\$ 510,00		27 FGTS - multa rescis. %		Valor	
28 Aviso Prévio				29 Comissões				30 TOTAL BRUTO		R\$ 1.851,32	
31 13º salário 12 avos				32 Horas Extras horas				DESCONTOS			
33 13º sal. inden. 12 avos		R\$ 75,00		34 Gratificação				35 Previdência			
36 Salário-família dias				37 Adicional insalubridade periculosidade				38 Previdência 13º sal.			
39 Férias vencidas				40 Adicional noturno				41 Adiantamentos			
42 Férias proporcionais 2 12 avos		R\$ 150,00		43 FGTS		R\$ 118,80		44 OUTROS		R\$ 5,00	
45 1/3 salário s/ férias		R\$ 50,00		46 m. rescisão		R\$ 47,52		47			
48 Salário maternidade dias				49 FGTS - mês rescisão/ mês anterior				50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO		R\$ 1.846,32	
51 Data de homologação		52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto						53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal	
55 Assinatura do empregado		56 Assinatura do responsável legal									

RECIBO DO FGTS

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa			58 Data recepção pelo Banco		
59 Sacador - Nome			60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF-47/74)		
61 Valor do saque-Depósitos		62 Juros e correção monetária		63 Total do saque	
64 Impressão digital Sacador		65 Impressão digital Responsável legal		66 Assinatura do sacador	
				67 Assinatura do responsável legal	
				Autenticação	

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO												01 Carimbo padronizado do CGC	
02 Empregador CARVOARIA S L LTDA										03 Código			
04 Endereço BR 030 KM 266													
05 CEP 77370 000		06 Bairro Príncipe		07 Município Natividade		08 UF TO							
09 Banco		10 Agência/UF		11 Cód. Agência									
12 Empregado Paulo Henrique Souza Lima										13 Carteira de Trabalho (Nº, Série e UF) 26282/0013-TO			
14 PIS/PASEP		15 Código Empregado		16 Data nascimento		17 Data admissão 02.04.2013		18 Data opção		19 Data afastamento 07.08.2013			
20 Maior remuneração R\$ 900,00		21 Aviso prévio Indenizado		22 Pens. Alim.		23 Causa afastamento % Disp. s/ justa causa		24 Cód. saque 03					

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indenização AVISO anos		Valor R\$ 900,00		26 Saldo de salários dias		Valor R\$ 840,00		27 FGTS - multa rescis. %		Valor	
28 Aviso Prévio				29 Comissões				30 TOTAL BRUTO		R\$ 6.123,16	
31 13º salário 12 avos				32 Horas Extras horas				DESCONTOS			
33 13º sal. inden. 5 12 avos		R\$ 375,00		34 Gratificação				35 Previdência			
36 Salário-família dias				37 Adicional insalubridade periculosidade				38 Previdência 13º sal.			
39 Férias vencidas				40 Adicional noturno				41 Adiantamentos			
42 Férias proporcionais 5 12 avos		R\$ 375,00		43 FGTS		R\$ 404,40		44 OUTROS		R\$ 300,00	
45 1/3 salário s/ férias		R\$ 125,00		46 M. RESCISÓRIA		R\$ 161,76		47			
48 Salário maternidade dias				49 FGTS - mês rescisão/ mês anterior				50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO		R\$ 5.823,16	
51 Data de homologação		52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto						53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal	
55 Assinatura do empregado		Paulo Henrique Souza Lima									
56 Assinatura do responsável legal											

RECIBO DO FGTS

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa			58 Data recepção pelo Banco		
59 Sacador - Nome			60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF-47/74)		
61 Valor do saque-Depósitos		62 Juros e correção monetária		63 Total do saque	
64 Impressão digital Sacador		65 Impressão digital Responsável legal		66 Assinatura do sacador	
				67 Assinatura do responsável legal	
Autenticação					

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO				01 Carimbo padronizado do CGC	
02 Empregador CARVOARIA S & LTDA		03 Código			
04 Endereço BR 030 KM 266					
05 CEP 77370000	06 Bairro Príncipe	07 Município Natividade	08 UF TO		
09 Banco		10 Agência/UF		11 Cód. Agência	
12 Empregado Deusdete Rodrigues Lima Neto				13 Carteira de Trabalho (Nº, Série e UF) 71370/0192-m G	
14 PIS/PASEP		15 Código Empregado		16 Data nascimento 02/04/53	17 Data opção
18 Data afastamento 07/08/53		19 Data saque			
20 Maior remuneração R\$ 900,00		21 Aviso prévio Indenizado		22 Pens. Alim. 23 Causa afastamento % Disp. s/ justa causa.	

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indenização AVISO anos		Valor R\$ 900,00	26 Saldo de salários dias		Valor R\$ 3.780,00	27 FGTS - multa rescis. %	
28 Aviso Prévio		29 Comissões		30 TOTAL BRUTO R\$ 6.521,56			
31 13º salário 12 avos		32 Horas Extras horas		DESCONTOS			
33 13º sal. inden. 5 12 avos		34 Gratificação		35 Previdência			
36 Salário-família dias		37 Adicional insalubridade periculosidade		38 Previdência 13º sal.			
39 Férias vencidas		40 Adicional noturno		41 Adiantamentos			
42 Férias proporcionais 5 12 avos		43 FGTS		44 OUTROS R\$ 500,00			
45 1/3 salário s/ férias R\$ 125,00		46 M. RESCISORIA R\$ 363,76		47 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO R\$ 5.621,56			
48 Salário maternidade dias		49 FGTS - mês rescisão/ mês anterior		50			
51 Data de homologação		52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto		53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal	
55 Assinatura do empregado Deusdete Rodrigues Lima Neto							
56 Assinatura do responsável legal							

RECIBO DO FGTS

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa			58 Data recepção pelo Banco	
59 Sacador - Nome			60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF-47/74)	
61 Valor do saque-Depósitos	62 Juros e correção monetária	63 Total do saque		
64 Impressão digital Sacador	65 Impressão digital Responsável legal	66 Assinatura do sacador		
		67 Assinatura do responsável legal		
		Autenticação		

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO				01 Carimbo padronizado do CGC	
02 Empregador CARLODARIA S & LTDA			03 Código		
04 Endereço PR 030 KM 266					
05 CEP 77370-000		06 Bairro Príncipe		07 Município Natividade	
08 UF TO		09 Banco			
10 Agência/UF		11 Cód. Agência			
12 Empregado Teodora de Almeida Gomes				13 Carteira de Trabalho (Nº, Série e UF) 71321/0029-60	
14 PIS/PASEP		15 Código Empregado		16 Data nascimento	
17 Data admissão		18 Data opção		19 Data afastamento	
20 Maior remuneração R\$ 500,00		21 Aviso prévio Indenizado		22 Pens. Alim. 23 Causa afastamento % Resp. S/ justa causa	
24 Cód saque					

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
25 Indenização AVISO anos		26 Saldo de salários R\$ 300,00		27 FGTS - multa rescis. R\$ 300,00	
28 Aviso Prévio		29 Comissões		30 TOTAL BRUTO R\$ 1.231,00	
31 13º salário 12 avos		32 Horas Extras		DESCONTOS	
33 13º sal. inden. 2 12 avos R\$ 350,00		34 Gratificação		35 Previdência	
36 Salário-família		37 Adicional insalubridade periculosidade		38 Previdência 13º sal.	
39 Férias vencidas		40 Adicional noturno		41 Adiantamentos	
42 Férias proporcionais 2 12 avos R\$ 350,00		43 FGTS		44 OUTROS R\$ 80,00	
45 1/3 salário s/ férias R\$ 30,00		46 M. RESCISÓRIA		47	
48 Salário maternidade		49 FGTS - mês rescisão/ mês anterior		50 TOTAL LIQUIDO RECEBIDO R\$ 1.231,00	
51 Data de homologação		52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto		53 Impressão digital Empregado	
54 Impressão digital Responsável legal		55 Assinatura do empregado Teodora de Almeida Gomes			
56 Assinatura do responsável legal					

RECIBO DO FGTS			58 Data recepção pelo Banco	
57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa				
59 Sacador - Nome			60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF-47/74)	
61 Valor do saque-Depósitos		62 Juros e correção monetária		63 Total do saque
64 Impressão digital Sacador		65 Impressão digital Responsável legal		66 Assinatura do sacador
67 Assinatura do responsável legal				
Autenticação				

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO										01 Carimbo padronizado do CGC	
02 Empregador Grupo S e A Itala					03 Código						
04 Endereço BR 010 Km 266											
05 CEP 77370-000		06 Bairro Príncipe		07 Município Natividade		08 UF TO					
09 Banco		10 Agência/UF		11 Cód. Agência							
12 Empregado Aurelio José Enidio										13 Carteira de Trabalho (Nº, Série e UF) 73072/00023-DF	
14 PIS/PASEP		15 Código Empregado		16 Data nascimento		17 Data admissão 25.07.13		18 Data opção		19 Data afastamento 07.08.13	
20 Maior remuneração R\$ 900,00		21 Aviso prévio Indenizado		22 Pens. Alim.		23 Causa afastamento Disp. s/justo causa		24 Cód. saque			

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indenização		Valor		26 Saldo de salários		Valor		27 FGTS - multa rescis.		Valor	
Aviso		R\$ 900,00		dias		R\$ 390,00					
28 Aviso Prévio				29 Comissões				30 TOTAL BRUTO		R\$ 1.851,68	
31 13º salário				32 Horas Extras				DESCONTOS			
12 avos				horas				35 Previdência			
33 13º sal. inden.		R\$ 150,00		34 Gratificação				38 Previdência 13º sal.			
12 avos				37 Adicional insalubridade periculosidade				41 Adiantamentos			
36 Salário-família				40 Adicional noturno				44 FGTS		R\$ 151,20	
dias				43 FGTS		R\$ 151,20		47 outros		R\$ 80,00	
39 Férias vencidas				46 m. rescisória		R\$ 60,48		50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO		R\$ 1.771,68	
42 Férias proporcionais		R\$ 150,00		49 FGTS - mês rescisão/ mês anterior							
12 avos											
45 1/3 salário s/ férias		R\$ 50,00									
48 Salário maternidade											
dias											
51 Data de homologação		52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto				53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal			
55 Assinatura do empregado		56 Assinatura do responsável legal									

RECIBO DO FGTS

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa			58 Data recepção pelo Banco		
59 Sacador - Nome			60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF-47/74)		
61 Valor do saque-Depósitos		62 Juros e correção monetária		63 Total do saque	
64 Impressão digital Sacador		65 Impressão digital Responsável legal		66 Assinatura do sacador	
				67 Assinatura do responsável legal	
				Autenticação	

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO				01 Carimbo padronizado do CGC	
02 Empregador CARUARIA S & LTDA		03 Código			
04 Endereço BR 010 KM 266					
05 CEP 77370-000	06 Bairro Príncipe	07 Município Natividade	08 UF TO		
09 Banco		10 Agência/UF		11 Cód. Agência	
12 Empregado Idaiane Rodrigues da Silva				13 Carteira de Trabalho (Nº, Série e UF) 222/200-BA	
14 PIS/PASEP		15 Código Empregado	16 Data nascimento	17 Data admissão 02.04.13	18 Data opção
20 Maior remuneração R\$ 900,00		21 Aviso prévio	22 Pens. Alm.	23 Causa afastamento Disp. s/ justa causa	24 Cód saque

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
25 Indenização AVISO anos	Valor R\$ 900,00	26 Saldo de salários dias	Valor R\$ 3.780,00	27 FGTS - multa rescis.	Valor
28 Aviso Prévio		29 Comissões		30 TOTAL BRUTO	R\$ 6.525,56
31 13º salário 12 avos		32 Horas Extras horas		DESCONTOS	
33 13º sal. inden. 5 12 avos	R\$ 375,00	34 Gratificação		35 Previdência	
36 Salário-família dias		37 Adicional insalubridade periculosidade		38 Previdência 13º sal.	
39 Férias vencidas		40 Adicional noturno		41 Adiantamentos	
42 Férias proporcionais 5 12 avos	R\$ 375,00	43 FGTS	R\$ 404,40	44 OUTROS	R\$ 700,00
45 1/3 salário s/ férias R\$ 325,00		46 IN RESCISÓRIA	R\$ 363,76	47	
48 Salário maternidade dias		49 FGTS - mês rescisão/ mês anterior		50 TOTAL LIQUIDO RECEBIDO	R\$ 5.425,56
51 Data de homologação	52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto		53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal
55 Assinatura do empregado					
56 Assinatura do responsável legal					

RECIBO DO FGTS			58 Data recepção pelo Banco
57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa			
59 Sacador - Nome			60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF-47/74)
61 Valor do saque-Depósitos	62 Juros e correção monetária	63 Total do saque	
64 Impressão digital Sacador	65 Impressão digital Responsável legal	66 Assinatura do sacador	
		67 Assinatura do responsável legal	
Autenticação			

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 95087177 36 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/01/2003

NOME
WILSON DE JESUS

FILIAÇÃO
MARIA DE JESUS

NATURALIDADE JACOBINA BA DATA DE NASCIMENTO 30/01/1969

DOC ORIGEM CRR CAS CM BARREIRAS BA

DST-1 OFICIO L. BOB F. 100 R-002977

CPE

SALVADOR BA

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SAC

POLEGAR DIREITO

WILSON DE JESUS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

RECIBO

Considerando a fiscalização realizada em 06/08/2013 pelo Ministério do Trabalho e Emprego, pelo Ministério Público do Trabalho e pela Polícia Federal na carvoaria localizada na Fazenda Peña Maraca, em Natividade/TO, fiscalização na qual foram constatadas sérias irregularidades quanto ao alojamento de trabalhadores, meio ambiente e condições de trabalho, dentre outros,

Considerando a rescisão do contrato de trabalho do senhor MARILEI ALVES MANGOSA, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ inscrito no CPF sob nº _____, Carteira de Trabalho nº 71673000 07-13, realizada nesta data perante o Ministério do Trabalho e Emprego;

O sr. MARILEI ALVES MANGOSA, supra qualificado, **DECLARA** receber do sr. VALDIR RAMOS, representante da mencionada fazenda, nesta data, a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), relativa a danos morais individuais decorrentes das precárias condições de trabalho a que foi exposto, enquanto trabalhador da carvoaria localizada em referida Fazenda, no período compreendido entre 21/07/13 e 07/08/13

O recebimento da presente quantia não impede que o trabalhador futuramente pleiteie outros valores, diferenças ou acréscimos que entender devidos, ainda que a mesmo título.

Natividade/TO, 09 de agosto de 2013

Mariley Alves Mangosa

Nome do trabalhador:

Estou de acordo com os termos acima, decorrendo referido pagamento de minha livre e espontânea vontade.

Valdir Ramos

Representante da Fazenda: Sr. VALDIR RAMOS

RG: 000986679 SSP/MS

CPF: 942.833.381-68

O presente recibo é assinado perante o Ministério do Trabalho e Emprego, que atesta que o trabalhador recebeu a quantia acima mencionada.

(Auditor Fiscal do Trabalho)

Humberto Celso Pereira
Auditor Fiscal do Trabalho
Coordenador do GEPA
M.O. 1174337-07/02010

Testemunhas:

1 - _____

nome:

RG:

CPF:

Antônio Nunes Correia
575.245.301-10

2 - _____

nome:

RG:

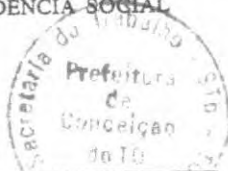
CPF:

Deverá ser anexada ao presente recibo cópia de documento do trabalhador, com foto e assinatura.

Uma via deste recibo deverá ser entregue ao trabalhador, uma ao representante da fazenda, uma ao Ministério do Trabalho e Emprego e uma ao Ministério Público do Trabalho.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 71673 Série 0007-TU



Marcelly Alves Barbosa
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome MARCELLY ALVES BARBOSA
Loc. Nasc. PATO NACIONAL Est. TO Data 29.05.85
Filiação JOSE GOMES BARBOSA F
JOAQUINA ALVES BARBOSA
Doc. Nº R.G. 457.619-SSP TO EXP. 14.07.98

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
Exp. em / / Estado
Obs.:
Data Emissão 13.04.08 DRT TO

Assinatura do Funcionário

Onesio Teles de Deus
Emissor

RECIBO

Considerando a fiscalização realizada em 06/08/2013 pelo Ministério do Trabalho e Emprego, pelo Ministério Público do Trabalho e pela Polícia Federal na carvoaria localizada na Fazenda PEANA DUANCA, em Natividade/TO, fiscalização na qual foram constatadas sérias irregularidades quanto ao alojamento de trabalhadores, meio ambiente e condições de trabalho, dentre outros,

Considerando a rescisão do contrato de trabalho do senhor AUELINO JOSE ENRICO, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ inscrito no CPF sob nº _____, Carteira de Trabalho nº 73 072 00023 DA, realizada nesta data perante o Ministério do Trabalho e Emprego;

O sr. AUELINO JOSE ENRICO, supra qualificado, **DECLARA** receber do sr. VALDIR RAMOS, representante da mencionada fazenda, nesta data, a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), relativa a danos morais individuais decorrentes das precárias condições de trabalho a que foi exposto, enquanto trabalhador da carvoaria localizada em referida Fazenda, no período compreendido entre 25/07/13 e 07/08/13.

O recebimento da presente quantia não impede que o trabalhador futuramente pleiteie outros valores, diferenças ou acréscimos que entender devidos, ainda que a mesmo título.

Natividade/TO, 09 de agosto de 2013

Valdir Ramos

Nome do trabalhador:

Estou de acordo com os termos acima, decorrendo referido pagamento de minha livre e espontânea vontade.

Valdir Ramos

Representante da Fazenda: Sr. VALDIR RAMOS

RG: 000986679 SSP/MS

CPF: 942.833.381-68

O presente recibo é assinado perante o Ministério do Trabalho e Emprego, que atesta que o trabalhador recebeu a quantia acima mencionada.

(Auditor Fiscal do Trabalho)

Humberto Celio Pereira
Auditor-Fiscal do Trabalho
Coordenador do GEFM
Mat 1174397 CTF 022019

Testemunhas:

1 -

Antônio Nunes Corrêa

nome:

RG:

CPF:

2 -

nome:

RG:

CPF:

Deverá ser anexada ao presente recibo cópia de documento do trabalhador, com foto e assinatura.

Uma via deste recibo deverá ser entregue ao trabalhador, uma ao representante da fazenda, uma ao Ministério do Trabalho e Emprego e uma ao Ministério Público do Trabalho.

RECIBO

Considerando a fiscalização realizada em 06/08/2013 pelo Ministério do Trabalho e Emprego, pelo Ministério Público do Trabalho e pela Polícia Federal na carvoaria localizada na Fazenda ECOA HANUCA, em Natividade/TO, fiscalização na qual foram constatadas sérias irregularidades quanto ao alojamento de trabalhadores, meio ambiente e condições de trabalho, dentre outros,

Considerando a rescisão do contrato de trabalho do senhor ANA CLAYNA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, Carteira de Trabalho nº 262810013-TO, realizada nesta data perante o Ministério do Trabalho e Emprego;

O sr. ANA CLAYNA DE OLIVEIRA, supra qualificado, **DECLARA** receber do sr. VALDIR RAMOS, representante da mencionada fazenda, nesta data, a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), relativa a danos morais individuais decorrentes das precárias condições de trabalho a que foi exposto, enquanto trabalhador da carvoaria localizada em referida Fazenda, no período compreendido entre 25/07/13 e 07/08/13

O recebimento da presente quantia não impede que o trabalhador futuramente pleiteie outros valores, diferenças ou acréscimos que entender devidos, ainda que a mesmo título.

Natividade/TO, 09 de agosto de 2013

Ana Clayna de Oliveira

Nome do trabalhador:

Estou de acordo com os termos acima, decorrendo referido pagamento de minha livre e espontânea vontade.

Valdir Ramos

Representante da Fazenda: Sr. VALDIR RAMOS

RG: 000986679 SSP/MS

CPF: 942.833.381-68

O presente recibo é assinado perante o Ministério do Trabalho e Emprego, que atesta que o trabalhador recebeu a quantia acima mencionada.

(Auditor Fiscal do Trabalho)

Humberto Celio PEREIRA
Auditor Fiscal do Trabalho
Coordenador do GEFM
Matr. 11794307 CPF 032201

Testemunhas:

1 -

nome:

RG:

CPF:

Antônio Nunes GOMES
575.245.301-10

2 -

nome:

RG:

CPF:

Deverá ser anexada ao presente recibo cópia de documento do trabalhador, com foto e assinatura.

Uma via deste recibo deverá ser entregue ao trabalhador, uma ao representante da fazenda, uma ao Ministério do Trabalho e Emprego e uma ao Ministério Público do Trabalho.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 26 281 0013 - 80 Série



Ana Lira dos

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome ANA ILAURA DE OLIVEIRA

Loc. Nasc. CE Est. CE Data 12/05/1977

Filiação FRANCISCO ILAURA DE OLIVEIRA
FRANCISCA BEGIA DE OLIVEIRA

Doc. Nº

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em/...../..... Doc. Ident. Nº

Exp. em/...../..... Estado

Obs.: 09/08/2013

Data Emissão 09/08/2013 SRTE

[Assinatura]
Auditor-Fiscal do Trabalho
Coordenador do CEFM

RECIBO

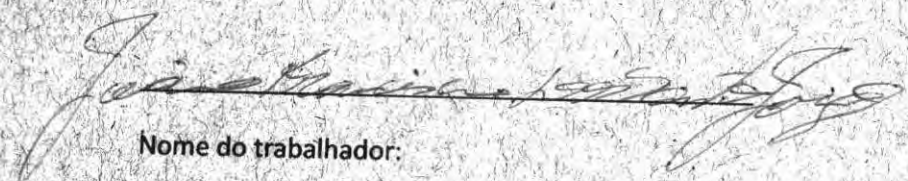
Considerando a fiscalização realizada em 06/08/2013 pelo Ministério do Trabalho e Emprego, pelo Ministério Público do Trabalho e pela Polícia Federal na carvoaria localizada na Fazenda Fazenda Branca, em Natividade/TO, fiscalização na qual foram constatadas sérias irregularidades quanto ao alojamento de trabalhadores, meio ambiente e condições de trabalho, dentre outros,

Considerando a rescisão do contrato de trabalho do senhor JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 11681204-9 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 075369797-11, Carteira de Trabalho nº 5149115-10, realizada nesta data perante o Ministério do Trabalho e Emprego;

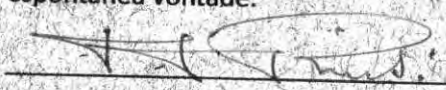
O sr. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS, supra qualificado, **DECLARA** receber do sr. VALDIR RAMOS, representante da mencionada fazenda, nesta data, a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), relativa a danos morais individuais decorrentes das precárias condições de trabalho a que foi exposto, enquanto trabalhador da carvoaria localizada em referida Fazenda, no período compreendido entre 07/08/13 e 21/07/13 e

O recebimento da presente quantia não impede que o trabalhador futuramente pleiteie outros valores, diferenças ou acréscimos que entender devidos, ainda que a mesmo título.

Natividade/TO, 09 de agosto de 2013


Nome do trabalhador:

Estou de acordo com os termos acima, decorrendo referido pagamento de minha livre e espontânea vontade.


Representante da Fazenda: Sr. VALDIR RAMOS

RG: 000986679 SSP/MS

CPF: 942.833.381-68

O presente recibo é assinado perante o Ministério do Trabalho e Emprego, que atesta que o trabalhador recebeu a quantia acima mencionada.

(Auditor Fiscal do Trabalho)

Ministério do Trabalho e Emprego
Auditor Fiscal do Trabalho
Coordenador do GRT

Testemunhas:

1 -

nome:

RG:

CPF:

2 -

nome:

RG:

CPF:

Deverá ser anexada ao presente recibo cópia de documento do trabalhador, com foto e assinatura.

Uma via deste recibo deverá ser entregue ao trabalhador, uma ao representante da fazenda, uma ao Ministério do Trabalho e Emprego e uma ao Ministério Público do Trabalho.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Fu. 0257



Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº. INSCRIÇÃO
MILITAR

11.681.264-5

DATA DE
EXPIRAÇÃO

27/01/2012

NOME
JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS JORGE

VIAJANTE

ANTÔNIO JORGE

IRACEMA DOS SANTOS JORGE

RESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO

22/11/1974

DOC. ANTERIOR

C. NASC. LIV 149A FLS 231 TERM 105028 C 002.

NOVA IGUAÇU

RJ

SEX

887

2 Vto

Fernando Henrique
FERNANDO HENRIQUE A. VIEIRA
DELEGADO DETRAN RJ
MTR. 24/07/1987

0257

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

RECIBO

Considerando a fiscalização realizada em 06/08/2013 pelo Ministério do Trabalho e Emprego, pelo Ministério Público do Trabalho e pela Polícia Federal na carvoaria localizada na Fazenda PEDRA BRANCA, em Natividade/TO, fiscalização na qual foram constatadas sérias irregularidades quanto ao alojamento de trabalhadores, meio ambiente e condições de trabalho, dentre outros,

Considerando a rescisão do contrato de trabalho do senhor PAULO HENRIQUE SOUZA LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 619605104 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 059077905-70, Carteira de Trabalho nº 262820013-TO, realizada nesta data perante o Ministério do Trabalho e Emprego;

O sr. PAULO HENRIQUE SOUZA LIMA, supra qualificado, **DECLARA** receber do sr. VALDIR RAMOS, representante da mencionada fazenda, nesta data, a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), relativa a danos morais individuais decorrentes das precárias condições de trabalho a que foi exposto, enquanto trabalhador da carvoaria localizada em referida Fazenda, no período compreendido entre 02/04/13 e 07/08/13.

O recebimento da presente quantia não impede que o trabalhador futuramente pleiteie outros valores, diferenças ou acréscimos que entender devidos, ainda que a mesmo título.

Natividade/TO, 09 de agosto de 2013

Paulo Henrique Souza Lima

Nome do trabalhador:

Estou de acordo com os termos acima, decorrendo referido pagamento de minha livre e espontânea vontade.



Representante da Fazenda: Sr. VALDIR RAMOS

RG: 000986679 SSP/MS

CPF: 942.833.381-68

O presente recibo é assinado perante o Ministério do Trabalho e Emprego, que atesta que o trabalhador recebeu a quantia acima mencionada.

(Auditor Fiscal do Trabalho)

Roberto Lima
Auditor-Fiscal do Trabalho
Coordenador do GEPM
Mat. 1174397 - CIP 023049

Testemunhas:

1 -

nome:

RG:

CPF:

2 -

nome:

RG:

CPF:

Deverá ser anexada ao presente recibo cópia de documento do trabalhador, com foto e assinatura.

Uma via deste recibo deverá ser entregue ao trabalhador, uma ao representante da fazenda, uma ao Ministério do Trabalho e Emprego e uma ao Ministério Público do Trabalho.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 18196051 04 DATA DE EMISSÃO 27/03/2009

NOME PAULO HENRIQUE SOUZA LIMA

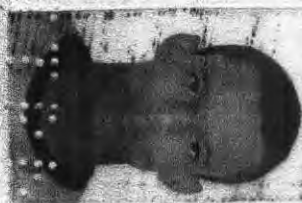
LOCALIDADE JANAINA MOREIRA SOUZA LIMA

ENDEREÇO STA RITA DE CASSIA BA 23/01/1992
CER-NAS CM-STA R DE CASSIA BA
DST-SEDE L-A72 F-227 R-019365

Assinado por: *Paula R. S. de L. Lima*
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Paulo Henrique Souza Lima

CARTEIRA DE IDENTIDADE

RECIBO

Considerando a fiscalização realizada em 06/08/2013 pelo Ministério do Trabalho e Emprego, pelo Ministério Público do Trabalho e pela Polícia Federal na carvoaria localizada na Fazenda JERONIMO RAMOS, em Natividade/TO, fiscalização na qual foram constatadas sérias irregularidades quanto ao alojamento de trabalhadores, meio ambiente e condições de trabalho, dentre outros,

Considerando a rescisão do contrato de trabalho do senhor EDAIANO LOPES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº 0291169236-24, Carteira de Trabalho nº 222 200-13A, realizada nesta data perante o Ministério do Trabalho e Emprego;

O sr. EDAIANO LOPES DA SILVA, supra qualificado, **DECLARA** receber do sr. VALDIR RAMOS, representante da mencionada fazenda, nesta data, a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), relativa a danos morais individuais decorrentes das precárias condições de trabalho a que foi exposto, enquanto trabalhador da carvoaria localizada em referida Fazenda, no período compreendido entre 02/04/13 e 07/08/13.

O recebimento da presente quantia não impede que o trabalhador futuramente pleiteie outros valores, diferenças ou acréscimos que entender devidos, ainda que a mesmo título.

Natividade/TO, 09 de agosto de 2013

Nome do trabalhador:

Estou de acordo com os termos acima, decorrendo referido pagamento de minha livre e espontânea vontade.

Pl Antônio Nunes Gomes

Representante da Fazenda: Sr. VALDIR RAMOS

RG: 000986679 SSP/MS

CPF: 942.833.381-68

O presente recibo é assinado perante o Ministério do Trabalho e Emprego, que atesta que o trabalhador recebeu a quantia acima mencionada.

(Auditor Fiscal do Trabalho)

Humberto Celso Pereira
Auditor-Fiscal do Trabalho
Coordenador do GEFM
Mat. 1174397 - CPF 023019

Testemunhas:

1 -

nome:

RG:

CPF:

2 -

nome:

RG:

CPF:

Deverá ser anexada ao presente recibo cópia de documento do trabalhador, com foto e assinatura.

Uma via deste recibo deverá ser entregue ao trabalhador, uma ao representante da fazenda, uma ao Ministério do Trabalho e Emprego e uma ao Ministério Público do Trabalho.

RECIBO

Considerando a fiscalização realizada em 06/08/2013 pelo Ministério do Trabalho e Emprego, pelo Ministério Público do Trabalho e pela Polícia Federal na carvoaria localizada na Fazenda PELOA BURMCA, em Natividade/TO, fiscalização na qual foram constatadas sérias irregularidades quanto ao alojamento de trabalhadores, meio ambiente e condições de trabalho, dentre outros,

Considerando a rescisão do contrato de trabalho do senhor DEUSDETE RODRIGUES LIMA NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 18183379 SSP-TO, inscrito no CPF sob nº 133920076-76, Carteira de Trabalho nº 413700192-06, realizada nesta data perante o Ministério do Trabalho e Emprego;

O sr. DEUSDETE RODRIGUES LIMA NETO, supra qualificado, **DECLARA** receber do sr. VALDIR RAMOS, representante da mencionada fazenda, nesta data, a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), relativa a danos morais individuais decorrentes das precárias condições de trabalho a que foi exposto, enquanto trabalhador da carvoaria localizada em referida Fazenda, no período compreendido entre 02/04/13 e 07/08/13.

O recebimento da presente quantia não impede que o trabalhador futuramente pleiteie outros valores, diferenças ou acréscimos que entender devidos, ainda que a mesmo título.

Natividade/TO, 09 de agosto de 2013

Valdir Ramos Lima Neto

Nome do trabalhador:

Estou de acordo com os termos acima, decorrendo referido pagamento de minha livre e espontânea vontade.

[Assinatura]

Representante da Fazenda: Sr. VALDIR RAMOS

RG: 000986679 SSP/MS

CPF: 942.833.381-68

O presente recibo é assinado perante o Ministério do Trabalho e Emprego, que atesta que o trabalhador recebeu a quantia acima mencionada.

(Auditor Fiscal do Trabalho)

Humberto Celso Reis
Auditor Fiscal do Trabalho
Coordenador do CEPIM
Máximo 21-02-2006

Testemunhas:

1 -

nome:

RG:

CPF:

Artur Nunes Correia

2 -

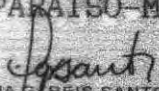
nome:

RG:

CPF:

Deverá ser anexada ao presente recibo cópia de documento do trabalhador, com foto e assinatura.

Uma via deste recibo deverá ser entregue ao trabalhador, uma ao representante da fazenda, uma ao Ministério do Trabalho e Emprego e uma ao Ministério Público do Trabalho.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	MG-18.183.379
DATA DE EXPEDIÇÃO	07/08/2009
NOME DEUSDETE RODRIGUES LIMA NETO	
FILIAÇÃO GALDINA RODRIGUES LIMA	
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
SAO JOAO DO PARAISO-MG	14/1/1988
DOC. ORIGEM NASC. LV-27A FL-18	
SAO JOAO DO PARAISO-MG	
CPF	
PIC-2185	1.VIA
 NILMA D. REIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DE MINAS GERAIS	
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
 POLG. DIRETO	 CV-3/
 ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

RECIBO

Considerando a fiscalização realizada em 06/08/2013 pelo Ministério do Trabalho e Emprego, pelo Ministério Público do Trabalho e pela Polícia Federal na carvoaria localizada na Fazenda PEDRA BRANCA, em Natividade/TO, fiscalização na qual foram constatadas sérias irregularidades quanto ao alojamento de trabalhadores, meio ambiente e condições de trabalho, dentre outros,

Considerando a rescisão do contrato de trabalho do senhor VILSON DE JESUS, portador da Cédula de Identidade RG nº 05087177-36, inscrito no CPF sob nº 569.503.065-07, Carteira de Trabalho nº 2527600076-BA, realizada nesta data perante o Ministério do Trabalho e Emprego;

O sr. VILSON DE JESUS, supra qualificado, **DECLARA** receber do sr. VALDIR RAMOS, representante da mencionada fazenda, nesta data, a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), relativa a danos morais individuais decorrentes das precárias condições de trabalho a que foi exposto, enquanto trabalhador da carvoaria localizada em referida Fazenda, no período compreendido entre 19/04/13 e 07/08/13

O recebimento da presente quantia não impede que o trabalhador futuramente pleiteie outros valores, diferenças ou acréscimos que entender devidos, ainda que a mesmo título.

Natividade/TO, 09 de agosto de 2013

Vilson de Jesus

Nome do trabalhador:

Estou de acordo com os termos acima, decorrendo referido pagamento de minha livre e espontânea vontade.

Valdir Ramos

Representante da Fazenda: Sr. VALDIR RAMOS

RG: 000986679 SSP/MS

CPF: 942.833.381-68

O presente recibo é assinado perante o Ministério do Trabalho e Emprego, que atesta que o trabalhador recebeu a quantia acima mencionada.

(Auditor Fiscal do Trabalho)

Humberto Celso Pereira
Auditor Fiscal do Trabalho
Coordenador do GEPM
Mat. 1174-07 270 1230 11

Testemunhas:

1 -

nome:

RG:

CPF:

Artur Nunes Cyrino

2 -

nome:

RG:

CPF:

Deverá ser anexada ao presente recibo cópia de documento do trabalhador, com foto e assinatura.

Uma via deste recibo deverá ser entregue ao trabalhador, uma ao representante da fazenda, uma ao Ministério do Trabalho e Emprego e uma ao Ministério Público do Trabalho.

RECIBO

Considerando a fiscalização realizada em 06/08/2013 pelo Ministério do Trabalho e Emprego, pelo Ministério Público do Trabalho e pela Polícia Federal na carvoaria localizada na Fazenda FEDEA BRANCA, em Natividade/TO, fiscalização na qual foram constatadas sérias irregularidades quanto ao alojamento de trabalhadores, meio ambiente e condições de trabalho, dentre outros,

Considerando a rescisão do contrato de trabalho do senhor TEODORA DE ALMEIDA LONES, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº 046270311-81, Carteira de Trabalho nº 7132100029-TO, realizada nesta data perante o Ministério do Trabalho e Emprego;

O sr. TEODORA DE ALMEIDA LONES, supra qualificado, **DECLARA** receber do sr. VALDIR RAMOS, representante da mencionada fazenda, nesta data, a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), relativa a danos morais individuais decorrentes das precárias condições de trabalho a que foi exposto, enquanto trabalhador da carvoaria localizada em referida Fazenda, no período compreendido entre 25/07/13 e 07/08/13.

O recebimento da presente quantia não impede que o trabalhador futuramente pleiteie outros valores, diferenças ou acréscimos que entender devidos, ainda que a mesmo título.

Natividade/TO, 09 de agosto de 2013

Teodora de Almeida Lones

Nome do trabalhador:

Estou de acordo com os termos acima, decorrendo referido pagamento de minha livre e espontânea vontade.

Valdir Ramos

Representante da Fazenda: Sr. VALDIR RAMOS

RG: 000986679 SSP/MS

CPF: 942.833.381-68

O presente recibo é assinado perante o Ministério do Trabalho e Emprego, que atesta que o trabalhador recebeu a quantia acima mencionada.

(Auditor Fiscal do Trabalho)

Umberto Celso Pereira
Auditor-Fiscal do Trabalho
Coordenador do GEFM
1174097 CPF 0220115

Testemunhas:

1 -

Antônio Nunes Gomes

nome:

RG:

CPF:

2 -

nome:

RG:

CPF:

Deverá ser anexada ao presente recibo cópia de documento do trabalhador, com foto e assinatura.

Uma via deste recibo deverá ser entregue ao trabalhador, uma ao representante da fazenda, uma ao Ministério do Trabalho e Emprego e uma ao Ministério Público do Trabalho.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 71.302 Série 111.09



Teodora de Almeida Gomes
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Teodora de Almeida Gomes
Loc. Naso Itapecuru Est. PA
Filiação Manoel de Almeida Gomes
Doc. Nº 5.510.512-3

ESTRANGEIRO

Chegada ao Brasil em Doc. Ident.
Exp. em Estado
Obs.:
Data Emissão 25.03.2010 SRTE 10

PREFEITURA MUN. DE IACIARA

Assinatura do Funcionário Alton Gomes da Silva Júnior
CHEFE do CTPS

RECIBO

Considerando a fiscalização realizada em 06/08/2013 pelo Ministério do Trabalho e Emprego, pelo Ministério Público do Trabalho e pela Polícia Federal na carvoaria localizada na Fazenda ROCHA BRANCA, em Natividade/TO, fiscalização na qual foram constatadas sérias irregularidades quanto ao alojamento de trabalhadores, meio ambiente e condições de trabalho, dentre outros,

Considerando a rescisão do contrato de trabalho do senhor JESUINO PAZ DE ALVARENGA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3609472-4SP/GO, inscrito no CPF sob nº 041101801-98, Carteira de Trabalho nº 1447300022-60, realizada nesta data perante o Ministério do Trabalho e Emprego;

O sr. JESUINO PAZ DE ALVARENGA, supra qualificado, **DECLARA** receber do sr. VALDIR RAMOS, representante da mencionada fazenda, nesta data, a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), relativa a danos morais individuais decorrentes das precárias condições de trabalho a que foi exposto, enquanto trabalhador da carvoaria localizada em referida Fazenda, no período compreendido entre 10/07/13 e 07/08/13.

O recebimento da presente quantia não impede que o trabalhador futuramente pleiteie outros valores, diferenças ou acréscimos que entender devidos, ainda que a mesmo título.

Natividade/TO, 09 de agosto de 2013

Jesuíno Paz de Alvarenga
Nome do trabalhador:

Estou de acordo com os termos acima, decorrendo referido pagamento de minha livre e espontânea vontade.

Valdir Ramos

Representante da Fazenda: Sr. VALDIR RAMOS

RG: 000986679 SSP/MS

CPF: 942.833.381-68

O presente recibo é assinado perante o Ministério do Trabalho e Emprego, que atesta que o trabalhador recebeu a quantia acima mencionada.

(Auditor Fiscal do Trabalho)

Humberto Celso Pereira
Auditor Fiscal do Trabalho
Coordenador do GEFM
Mec. 17.037 CIN 08.10.10

Testemunhas:

1 -

nome:

RG:

CPF:

Antonio Nunes Geyer
575.245.301-10

2 -

nome:

RG:

CPF:

Deverá ser anexada ao presente recibo cópia de documento do trabalhador, com foto e assinatura.

Uma via deste recibo deverá ser entregue ao trabalhador, uma ao representante da fazenda, uma ao Ministério do Trabalho e Emprego e uma ao Ministério Público do Trabalho.

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Jesulino Paz de Alvarenga

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPO DE CRIM. & DATA

REGISTRO
GERAL

3609477 2.A VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

02/JUN/2008

NOME

JESULINO PAZ DE ALVARENGA

FILIAÇÃO

MARIA PAZ DE ALVARENGA

SÃO JOÃO D'ALIANÇA-GO

NATURALIDADE

06/MAR/1979

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM

C.NAS. 4675 FLS. 47 L. A-14 S.J.D'ALIANÇA

GO EM 21/01/2006

CPF

4982450

Darcyana S. Maninho

Darcyana S. Maninho

RECEBISTA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

9776273

32.548
H. 1.0.1

RECIBO

Considerando a fiscalização realizada em 06/08/2013 pelo Ministério do Trabalho e Emprego, pelo Ministério Público do Trabalho e pela Polícia Federal na carvoaria localizada na Fazenda FEDRA BRANCA, em Natividade/TO, fiscalização na qual foram constatadas sérias irregularidades quanto ao alojamento de trabalhadores, meio ambiente e condições de trabalho, dentre outros,

Considerando a rescisão do contrato de trabalho do senhor VELTON RODRIGUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1583737194 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 051086475-90, Carteira de Trabalho nº 1286600087-BA, realizada nesta data perante o Ministério do Trabalho e Emprego;

O sr. VELTON RODRIGUES DA SILVA, supra qualificado, **DECLARA** receber do sr. VALDIR RAMOS, representante da mencionada fazenda, nesta data, a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), relativa a danos morais individuais decorrentes das precárias condições de trabalho a que foi exposto, enquanto trabalhador da carvoaria localizada em referida Fazenda, no período compreendido entre 02/04/13 e 07/08/13.

O recebimento da presente quantia não impede que o trabalhador futuramente pleiteie outros valores, diferenças ou acréscimos que entender devidos, ainda que a mesmo título.

Natividade/TO, 09 de agosto de 2013

Velton Rodrigues da Silva

Nome do trabalhador:

Estou de acordo com os termos acima, decorrendo referido pagamento de minha livre e espontânea vontade.

Antônio Nunes Gomes

Representante da Fazenda: Sr. VALDIR RAMOS

RG: 000986679 SSP/MS

CPF: 942.833.381-68

O presente recibo é assinado perante o Ministério do Trabalho e Emprego, que atesta que o trabalhador recebeu a quantia acima mencionada.

(Auditor Fiscal do Trabalho)

Umberto Celso Pereira
Auditor-Fiscal do Trabalho
Coordenador do GEFM
Mat. 1174297 CPF 023019

Testemunhas:

1 - _____

nome:

RG:

CPF:

2 - _____

nome:

RG:

CPF:

Deverá ser anexada ao presente recibo cópia de documento do trabalhador, com foto e assinatura.

Uma via deste recibo deverá ser entregue ao trabalhador, uma ao representante da fazenda, uma ao Ministério do Trabalho e Emprego e uma ao Ministério Público do Trabalho.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 15837371 54 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/05/2008

NOME UELTON RODRIGUES DA SILVA

RELACÃO IDAIANO RODRIGUES DA SILVA IDALINA RODRIGUES LIMA

NATURALIDADE MORTUGABA BA DATA DE NASCIMENTO 11/01/1992

SOLTEIRO CER-NAS CM-AUGUSTO DE LIMA MG

DST-SEDE L-009 F-223 R-002656

Emilia 21/2 do Instituto

LEI Nº 7.116 DE 29-08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DEBEO NELLO"

C-280



Uelton Rodrigues da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 004168

2	NOME DO DISPENSADO	VILTON RODRIGUES DA SILVA														
3	APELIDO															
4	DATA NASC.	17 01 1992														
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO	ADALIA RODRIGUES LIMA														
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)	RUA DUKINHOSS N.º 797 BAIXADO SAO JOAO BATISTA														
7	PONTO DE REFERÊNCIA															
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA															
9	UF	BA														
10	MUNICÍPIO	SANTA RITA DE CÁSSIA														
11	DDD															
12	TELEFONE PARA CONTATO															
13	NOME PARA CONTATO															
14	PIS/PASEP															
15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	NÚMERO 12866000870A														
16	RAÇA	NEGRA														
17	UF E MUNICÍPIO NATURAL	BA MORTUGABA														
18	SEXO	1-MAS 2-FEM 1														
19	GRAU DE INSTRUÇÃO	2														

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR																
20	TIPO INSCRIÇÃO	1-CNPJ 2-CEI 1														
21	CNPJ/CEI	07280652000176														
22	ATIV. ECONÔMICA	DV														
23	CBO	OCUPAÇÃO AJUDANTE DE CAMOARIA														
24	DATA ADMISSÃO	DIA 02 MÊS 09 ANO 2013														
25	DATA DEMISSÃO	DIA 07 MÊS 08 ANO 2013														
26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO	04														
27	MÊS	ÚLTIMO SALÁRIO 900.00														
28	DOMICÍLIO BANCÁRIO	BANCO AGÊNCIA DV														
29	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA															

PRETENSÃO PROFISSIONAL																
29	OCUPAÇÃO PRETENDIDA	CBO														
30	EXP. C/CTPS EM MESES	31 EXP. S/CTPS EM MESES														
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA	CBO														

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA 09 MÊS 08 ANO 2013	CÓDIGO DE DISPENSA	01	MOTIVO DO CANCELAMENTO	01
NÚMERO DO POSTO	1700052	INSCRIÇÃO AUTORIZADA	012301A	ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO	

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

NATIVIDADE 10 09, 08, 2013
LOCAL E DATA

Vilton Rodrigues de Sá
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 004174

2	NOME DO DISPENSADO	JESULINO PAZ DE ALVARENGA		
3	APELIDO			
4	DATA NASC.	DIA	MÊS	ANO
		02	03	1979
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO	MARIA PAZ DE ALVARENGA		
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)	AV. CONTORNO S/N SETOR BRASIL		
7	PONTO DE REFERÊNCIA			
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA	CEP		
9	UF	10	MUNICÍPIO	BAIRRO
	GO		S. J. D'Almeida	
11	DDD	TELEFONE PARA CONTATO	12	NOME PARA CONTATO
13	ESTADO CIVIL	S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS		
14	PIS/PASEP	15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NÚMERO	SÉRIE
			1442302260	
16	RAÇA	17	UF E MUNICÍPIO NATURAL	
	Negra		GO S. J. D'Almeida	
18	SEXO	19	GRAU DE INSTRUÇÃO	
	1-MAS 2-FEM		2	

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR				
20	TIPO INSCRIÇÃO	1-CNPJ 2-CEI	21	CNPJ/CEI
		1		07280652000176
22	ATIV. ECONÔMICA	DV		
23	CBO	OCUPAÇÃO	Ajudante de Cozinha	
24	DATA ADMISSÃO	DATA DEMISSÃO	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO	MÊS ÚLTIMO SALÁRIO
	DIA MÊS ANO	DIA MÊS ANO		
	10072013	07082013	01	900.00
25	DOMICÍLIO BANCÁRIO	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA		
26	BANCO	AGÊNCIA		
27	DV			

PRETENSÃO PROFISSIONAL		CBO
OCUPAÇÃO PRETENDIDA		
28	EXP. C/ CTPS EM MESES	31 EXP. S/ CTPS EM MESES
29	FORMAÇÃO PRETENDIDA	CBO
30		
31		
32		

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA MÊS ANO	CÓDIGO DE DISPENSA	MOTIVO DO CANCELAMENTO
	09 08 2013	01	
NÚMERO DO POSTO	INSCRIÇÃO AUTORIZADA	ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO	
1710052	023019		

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

- I - fui dispensado e estou desempregado;
- II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;
- III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;
- IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;
- V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

NATIVIDADE 09, 08, 13

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO DISPENSADO

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO

Humberto Cêno Pereira
Auditor Fiscal do Trabalho
Coordenador do GEFM
Maí 1174197 CTF 023019



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 30594

2	NOME DO DISPENSADO TEODORA DE ALMEIDA GOMES									
3	APELLIDO									
4	DATA NASC. DIA MÊS ANO 10/11/1970									
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO JULIA ALVES PEREIRA									
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC) AV. SÃO BERNARDO S/Nº BD 15 LT 12 CENTRO									
7	PONTO DE REFERÊNCIA									
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA									
9	CEP									
10	UF MUNICÍPIO BAIRRO GO Jociara									
11	DDD TELEFONE PARA CONTATO									
12	NOME PARA CONTATO									
13	ESTADO CIVIL S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS									
14	PIS/PASEP									
15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NÚMERO SÉRIE UF 7132102960									
16	RAÇA Negra									
17	UF E MUNICÍPIO NATURAL GO Jociara									
18	SEXO 1-MAS 2-FEM 2									
19	GRAU DE INSTRUÇÃO 2									

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR										
20	TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI 1									
21	CNPJ/CEI 07280652000176									
22	ATIV. ECONÔMICA DV									
23	CBO OCUPAÇÃO Cognilheiro									
24	DATA ADMISSÃO DIA MÊS ANO 25/07/2013									
25	DATA DEMISSÃO DIA MÊS ANO 07/08/2013									
26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO 01									
27	MÊS ÚLTIMO SALÁRIO 90000									
28	DOMICÍLIO BANCÁRIO BANCO AGÊNCIA DV NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA									

PRETENSÃO PROFISSIONAL										
29	OCUPAÇÃO PRETENDIDA									
30	EXP. C/CTPS EM MESES									
31	EXP. S/CTPS EM MESES									
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA									

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA MÊS ANO 09/08/2013	CÓDIGO DE DISPENSA	01	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)	
NÚMERO DO POSTO	1710092	INSCRIÇÃO AUTORIZADA	023019	ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO	

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiero a concessão do Seguro-Desemprego."

Humberto Celso Pereira
Auditor-Fiscal do Trabalho
Coordenador do GEFM
Mat 174397 CPF 023019
LEGAR DIREITO

NATIVIDADE/RO 09,08,2013
LOCAL E DATA

x Teodora de Almeida Gomes
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 004172

2	NOME DO DISPENSADO DEUSDETE RODRIGUES LIMA NETO									
3	APELIDO 									
4	DATA NASC. DIA MÊS ANO 14/01/1988									
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO GALDINA RODRIGUES LIMA									
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC) RUA OURILINHO Nº 796 BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA									
7	PONTO DE REFERÊNCIA TA									
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA 									
9	UF BA									
10	MUNICÍPIO São João do Paraisópolis - MG									
11	DDD 									
12	TELEFONE PARA CONTATO 									
13	NOME PARA CONTATO 									
14	PIS/PASEP 									
15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NÚMERO SÉRIE UF 41370192MG									
16	RAÇA Negra									
17	UF E MUNICÍPIO NATURAL MG São João do Paraisópolis									
18	SEXO 1-MAS 2-FEM 									
19	GRAU DE INSTRUÇÃO 									

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR										
20	TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI 									
21	CNPJ/CEI 07280652000176									
22	ATIV. ECONÔMICA DV 									
23	CBO 									
24	Ocupação Ajudante de Convívio									
25	DATA ADMISSÃO DIA MÊS ANO 02/04/2013									
26	DATA DEMISSÃO DIA MÊS ANO 07/08/2013									
27	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO 05									
28	MÊS ÚLTIMO SALÁRIO 90000									
29	DOMICÍLIO BANCÁRIO BANCO AGÊNCIA DV 									
30	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA 									

PRETENSÃO PROFISSIONAL										
31	Ocupação pretendida 									
32	CBO 									
33	EXP. C/ CTPS EM MESES 									
34	EXP. S/ CTPS EM MESES 									
35	FORMAÇÃO PRETENDIDA 									
36	CBO 									

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA MÊS ANO 09/08	CÓDIGO DE DISPENSA	
NÚMERO DO POSTO	1710052	INSCRIÇÃO AUTORIZADA	023019

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNDO NACIONAL DO TRABALHO
Assinatura: Humberto Célio Pereira
Coordenador do GERM
Mat 1174397
CIF 023015

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

NATIVIDADE/TC 09, 08, 13
LOCAL E DATA

Deusdete Rodrigues Lima Neto
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 004169

2	NOME DO DISPENSADO DAIANO RODRIGUES DA SILVA											
3	APELIDO											
4	DATA NASC. DIA MÊS ANO 1 2 0 6 1 9 6 4											
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO MARIA RODRIGUES DA SILVA											
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC) RUA OURINHOS Nº 797 BAIRRO SAO JOAO BATI											
7	PONTO DE REFERÊNCIA STA											
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA											
9	UF BA		MUNICÍPIO STO Rito de Gaudio									
10	ESTADO CIVIL S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS											
11	DDD		TELEFONE PARA CONTATO		12		NOME PARA CONTATO			RAÇA Negra		
13	PIS/PASEP		CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NÚMERO		SÉRIE		UF BA		16		17	
14	SEXO 1-MAS 2-FEM		19		GRAU DE INSTRUÇÃO		18		19		20	

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR												
20	TIPO INSCRIÇÃO		1-CNPJ 2-CEI		21		CNPJ/CEI		22		ATIV. ECONÔMICA DV	
23	CBO		OCUPAÇÃO		24		DATA ADMISSÃO		25		DATA DEMISSÃO	
26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO		27		MÊS		ÚLTIMO SALÁRIO		28		DOMICÍLIO BANCÁRIO	
29	BANCO		AGÊNCIA		DV		NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA		30		EXP. C/ CTPS EM MESES	
31	EXP. S/ CTPS EM MESES		32		FORMAÇÃO PRETENDIDA		33		34		EXP. S/ CTPS EM MESES	

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA MÊS ANO	CÓDIGO DE DISPENSA	MOTIVO DO CANCELAMENTO
09/08/2013	01	01	
NÚMERO DO POSTO	INSCRIÇÃO AUTORIZADA	ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO	
17110052	023019		

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:
I - fui dispensado e estou desempregado;
II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;
III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;
IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;
V - as informações supracitadas são verdadeiras.
Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

NATIVIDADE 09, 08, 2013

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 004170

2	NOME DO DISPENSADO PAULO HENRIQUE SOUZA LIMA									
3	APELIDO									
4	DATA NASC. DIA MÊS ANO 23 06 1992									
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO JANAINA MOREIRA SOUZA LIMA									
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC) RUA OURINHOS Nº 796 BAIRRO SÃO JOÃO BATI									
7	PONTO DE REFERÊNCIA STA									
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA									
9	UF BA		MUNICÍPIO STO Rito de Cassio			BAIRRO				
10	ESTADO CIVIL S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS									
11	DDD		TELEFONE PARA CONTATO		12		NOME PARA CONTATO			CEP
13	PIS/PASEP									
14	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NÚMERO SÉRIE UF 26 28 201 3 TO									
15	RAÇA Negra									
16	UF E MUNICÍPIO NATURAL BA STO R. Cassio									
17	SEXO 1-MAS 2-FEM									
18	GRAU DE INSTRUÇÃO									

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR														
20	TIPO INSCRIÇÃO		1-CNPJ 2-CEI		21	CNPJ/CEI 07 28 06 9200 01 76				22	ATIV. ECONÔMICA DV			
23	CBO		OCUPAÇÃO Ajudante de Cozinha											
24	DATA ADMISSÃO DIA MÊS ANO 02 04 2013			DATA DEMISSÃO DIA MÊS ANO 07 08 2013			25			QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO 04		26	MÊS ÚLTIMO SALÁRIO 900.00	
27	DOMICÍLIO BANCÁRIO BANCO AGÊNCIA DV		NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA											

PRETENSÃO PROFISSIONAL										
28	OCUPAÇÃO PRETENDIDA									
29	CBO									
30	EXP. C/ CTPS EM MESES					31 EXP. S/ CTPS EM MESES				
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA									
33	CBO									

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO		DIA MÊS ANO 09 08 2013		CÓDIGO DE DISPENSA		MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)	
NÚMERO DO POSTO		INSCRIÇÃO AUTORIZADA		ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO ATRIBUÍDO			

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

NATIVIDADE/TO 09, 08, 13
LOCAL E DATA

Paulo Henrique Souza Lima
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 30591

2	NOME DO DISPENSADO									
3	A									
4	A									
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO									
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)									
7	PONTO DE REFERÊNCIA									
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA									
9	CEP									
10	MUNICÍPIO									
11	BAIRRO									
12	DDD									
13	TELEFONE PARA CONTATO									
14	NOME PARA CONTATO									
15	ESTADO CIVIL									
16	RAÇA									
17	UF E MUNICÍPIO NATURAL									
18	SEXO									
19	GRAU DE INSTRUÇÃO									

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR										
20	TIPO INSCRIÇÃO									
21	CNPJ/CEI									
22	ATIV. ECONÔMICA									
23	CBO									
24	OCUPAÇÃO									
25	DATA ADMISSÃO									
26	DATA DEMISSÃO									
27	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO									
28	MÊS									
29	ÚLTIMO SALÁRIO									
30	DOMICÍLIO BANCÁRIO									
31	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA									
32	DV									

PRETENSÃO PROFISSIONAL									
OCUPAÇÃO PRETENDIDA									
CBO									
EXP. C/ CTPS EM MESES									
EXP. S/ CTPS EM MESES									
FORMAÇÃO PRETENDIDA									
CBO									

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	09/08/2013	CÓDIGO DE DISPENSA	01	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)	
NÚMERO DO POSTO	1710052	INSCRIÇÃO AUTORIZADA	023019	ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO	

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

- I - fui dispensado e estou desempregado;
- II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;
- III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;
- IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;
- V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

Assinatura e Carimbo do Funcionário
Humberto Celso Pereira
Auditor-Fiscal do Trabalho
Coordenador do GEFM
Mat: 1174397 - CTR 023019
LEGAR DIREITO

NATIVIDADE 09/08/2013
LOCAL E DATA

Assinatura do Dispensado
Joaquim Francisco de Souza



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 30593

2	NOME DO DISPENSADO ANA LAURA DE OLIVEIRA														
3	APELIDO														
4	DATA NASC. DIA MÊS ANO 12 05 1977														
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO FRANCISCA BELIZA DE SOUSA														
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC) RUA ORIGE FERNANDES PEREIRA S/N SET SER														
7	PONTO DE REFERÊNCIA RANO														
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA														
9	CEP														
10	UF														
11	MUNICÍPIO														
12	BAIRRO														
13	ESTADO CIVIL S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS														
14	PIS/PASEP														
15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NÚMERO SÉRIE UF 26281013 TO														
16	RAÇA														
17	UF E MUNICÍPIO NATURAL														
18	SEXO 1-MAS 2-FEM 2														
19	GRAU DE INSTRUÇÃO 2														

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR															
20	TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI 1														
21	CNPJ/CEI 07280652000176														
22	ATIV. ECONÔMICA DV														
23	CBO														
24	OCUPAÇÃO Cozinheiro														
25	DATA ADMISSÃO DIA MÊS ANO 21 07 2013														
26	DATA DEMISSÃO DIA MÊS ANO 07 08 2013														
27	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO 01														
28	MÊS ÚLTIMO SALÁRIO 900,00														
29	DOMICÍLIO BANCÁRIO BANCO AGÊNCIA DV														
30	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA														

PRETENSÃO PROFISSIONAL															
31	OCUPAÇÃO PRETENDIDA														
32	CBO														
33	EXP. C/ CTPS EM MESES														
34	EXP. S/ CTPS EM MESES														
35	FORMAÇÃO PRETENDIDA														
36	CBO														

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA MÊS ANO 09 08 2013	CÓDIGO DE DISPENSA	01	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)	
NÚMERO DO POSTO	1710052	INSCRIÇÃO AUTORIZADA	023019		

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO DO SEGURO DESEMPREGO

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiero a concessão do Seguro-Desemprego."

Humberto Ceno Pereira
Auditor-Fiscal do Trabalho
Coordenador do GEFM-
Mat 1174397-08/2019

NATIVIDADE/n 09, 08, 2013
LOCAL E DATA

Ana Laura de Oliveira
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 30595

2	NOME DO DISPENSADO AVELINO JOSE ENIDIO											
3	APELIDO											
4	DATA NASC. DIA MÊS ANO 05/10/1956											
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO ROSARIA LOPES GARCIA											
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC) AV SAO BERNARDO S/N BD 15 LT 12 CENTRO											
7	PONTO DE REFERÊNCIA											
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA											
9	CEP											
10	UF Go											
11	MUNICÍPIO Luziânia											
12	BAIRRO											
13	ESTADO CIVIL S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS											
14	PIS/PASEP											
15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NÚMERO SÉRIE UF 73072023DF											
16	RAÇA Negra											
17	UF E MUNICÍPIO NATURAL mo potes de minas											
18	SEXO 1-MAS 2-FEM											
19	GRAU DE INSTRUÇÃO 2											

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR												
20	TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI											
21	CNPJ/CEI 07280652000176											
22	ATIV. ECONÔMICA DV											
23	CBO											
24	OCUPAÇÃO Ajudante de Cozinha											
25	DATA ADMISSÃO DIA MÊS ANO 25/07/2013											
26	DATA DEMISSÃO DIA MÊS ANO 07/08/2013											
27	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO 01											
28	MÊS ÚLTIMO SALÁRIO 90000											
29	DOMICÍLIO BANCÁRIO BANCO AGÊNCIA DV											
30	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA											

PRETENSÃO PROFISSIONAL											
OCUPAÇÃO PRETENDIDA											
CBO											
EXP. C/ CTPS EM MESES											
EXP. S/ CTPS EM MESES											
FORMAÇÃO PRETENDIDA											
CBO											

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA MÊS ANO 09/08/2013	CÓDIGO DE DISPENSA	01	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)	
NÚMERO DO POSTO	1710052	INSCRIÇÃO AUTORIZADA	023019	ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO	
				Humberto Celio Pereira Auditor-Fiscal do Trabalho Coordenador do GEFM Mat 1174397 - CIP 023019	

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requero a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

1º Via: Posto de Atendimento/MTE

NATIVIDADE/GO 09, 08, 2013
LOCAL E DATA

Assinatura do Trabalhador
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 004175

2	NOME DO DISPENSADO	MARCI LEY ALVES BARBOSA									
3	APELIDO										
4	DATA NASC.	DIA		MÊS		ANO		29 03 1985			
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO	JOAQUINA ALVES BARBOSA									
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)	RUA ORIGE FERNANDES PEREIRA S/N SET SERR									
7	PONTO DE REFERÊNCIA	ANO									
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA										
9	UF	TO		MUNICÍPIO		Natividade		BAIRRO			
10	ESTADO CIVIL	S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS									
11	DDD	TELEFONE PARA CONTATO		12		NOME PARA CONTATO					
13	PIS/PASEP										
14	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	NÚMERO		SÉRIE		UF		71673007 TO			
15	RAÇA	Negra		17		TUP. Nacionais					
16	SEXO	1-MAS 2-FEM		1		19		GRAU DE INSTRUÇÃO		2	

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR																							
20	TIPO INSCRIÇÃO	1-CNPJ 2-CEI		21		CNPJ/CEI		07280652000176		22	ATIV. ECONÔMICA	DV											
23	CBO	OCUPAÇÃO		Ajudante de Carpinteiro																			
24	DATA ADMISSÃO	DIA		MÊS		ANO		25		DATA DEMISSÃO	DIA		MÊS		ANO		26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO	01	27	MÊS	ÚLTIMO SALÁRIO	900,00
28	DOMICÍLIO BANCÁRIO	BANCO		AGÊNCIA		DV		NOME DO BANCQ E DA AGÊNCIA															
PRETENSÃO PROFISSIONAL													CBO										
29	OCUPAÇÃO PRETENDIDA																						
30	EXP. C/CTPS EM MESES					31					EXP. S/CTPS EM MESES					CBO							
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA											CBO											

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA		MÊS		ANO		CÓDIGO DE DISPENSA	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)	
	09		08		2013				
NÚMERO DO POSTO	1710052		INSCRIÇÃO AUTORIZADA		023019		ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO		

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requero a concessão do Seguro-Desemprego."

Humberto Célio Pereira
Auditor-Fiscal do Trabalho
Coordenador do SETOR DIREITO
Mat. 1174397 CTF 023019

NAVIDADE 09 08, 2013
LOCAL E DATA

Marciley Alves Barbosa
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001

30592

2	NOME DO DISPENSADO VILSON DE JESUS											
3	APELIDO											
4	DATA NASC. DIA MÊS ANO 30 01 1969											
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO MARIA DE JESUS											
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC) TRAVESSA PROFESSORA HELENA N° 272 CENTRO											
7	PONTO DE REFERÊNCIA											
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA											
9	UF BA											
10	MUNICÍPIO STO ROLANDO											
11	DDD TELEFONE PARA CONTATO											
12	NOME PARA CONTATO											
13	ESTADO CIVIL S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS S											
14	PIS/PASEP											
15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NÚMERO SÉRIE UF 25276026BA											
16	RAÇA Negra											
17	UF E MUNICÍPIO NATURAL BA Jocaquino											
18	SEXO 1-MAS 2-FEM 1											
19	GRAU DE INSTRUÇÃO 2											

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR												
20	TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI 1											
21	CNPJ/CEI 07280692000176											
22	ATIV. ECONÔMICA DV											
23	CBO OCUPAÇÃO Ajudante de Contador											
24	DATA ADMISSÃO DIA MÊS ANO 15 04 2013											
25	DATA DEMISSÃO DIA MÊS ANO 07 08 2013											
26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO 05											
27	MÊS ÚLTIMO SALÁRIO 90000											
28	DOMICÍLIO BANCÁRIO BANCO AGÊNCIA DV -											
29	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA											

PRETENSÃO PROFISSIONAL												
29	OCUPAÇÃO PRETENDIDA											
30	EXP. C/CTPS EM MESES											
31	EXP. S/CTPS EM MESES											
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA											

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA MÊS ANO 09 08 2013	CÓDIGO DE DISPENSA	01	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)	
NÚMERO DO POSTO	1710052	INSCRIÇÃO AUTORIZADA	023019		

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiero a concessão do Seguro-Desemprego."

Humberto. Cetto Pereira
Auditor Fiscal do Trabalho
Coordenador do CEFM
Mat. 1174397 CIF 023019

NATIVIDADE | 09, 08, 13
LOCAL E DATA

Vilson de Jesus
ASSINATURA DO DISPENSADO

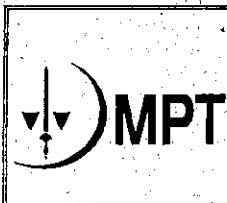


TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA N. 18/2011

ANTÔNIO CARLOS LIMA, brasileiro, produtor rural, portador da cédula de identidade RG n. 3226223-2845687 SSP/GO e CPF n. 618.190.851-04, residente na BR – 010, Km 266, Natividade/TO, proprietário da Carvoaria S e A Ltda -ME, e **VALDIR RAMOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 000986679 SSP/MS e inscrito no CPF/MF 942.833.381-68, residente na Rua Xique, Quadra n. 5, lotes ns. 15 e 16, Bairro Santa Cruz, Luiz Eduardo Magalhães/BA, procurador de **IVANDRO LUIZ RAMOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG n. 000986679 SSP/MS e inscrito no CPF n. 942.833.381-68, residente e domiciliado na Rua Xique, Quadra n. 5, lotes ns. 15 e 16, Bairro Santa Cruz, Município de Luiz Eduardo Magalhães/BA, proprietário da Fazenda Branca, doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS**, assumem, nos autos da Representação n. 000008.2011.10.003/0, pelo presente instrumento, **TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA**, com fulcro no artigo 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE GURUPI**, apresentado pela Procuradora do Trabalho, Dra. Ana Raquel Souza Sampaio.

1. FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que são fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho, consoante reza o art. 1º, incisos III e IV, da Constituição Federal;



CONSIDERANDO os direitos conferidos aos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, à luz do art. 7º e seus incisos da Carta Maior;

CONSIDERANDO a normatização das relações de trabalho, a teor da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar e esparsa;

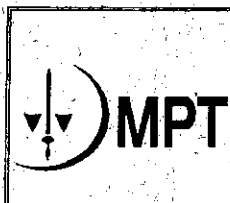
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos direitos sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal) e, que, em particular, compete ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos (art. 83, III, da Lei Complementar n. 75/93);

RESOLVEM OS SIGNATÁRIOS adequar sua conduta às prescrições legais, mediante as obrigações de fazer, não fazer e dar abaixo consignadas, cujo descumprimento ensejará a cominação de multa (*astreinte*), nas condições de prazo, modo e lugar estabelecidas.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente instrumento tem como finalidade a adequação do trabalho desenvolvido na Carvoaria S e A Ltda - ME, localizada na Fazenda Pedra Branca, no Município de Natividade/TO, aos preceitos legais vigentes. Seu objeto compreende as irregularidades encontradas por grupo móvel formado pelo Ministério Público do Trabalho, pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pela Polícia Federal, em inspeção realizada no dia 07/02/2011.

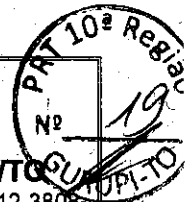
Considera-se **empregador originário**, para efeitos exclusivos de aplicação dos dispositivos contidos neste texto, a pessoa física ou jurídica que contrate e dirija diretamente, de forma habitual e onerosa, o trabalho desenvolvido nas carvoarias com fins voltados para a produção de carvão. Na hipótese, enquadra-se o compromissário nessa descrição.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO

Av. Piauí, n. 1950, entre Ruas 06 e 07, Centro, Gurupi-TO – Tel/Fax: (63) 3312-2156 / 3312-3808



Considera-se **beneficiário indireto**, para efeitos exclusivos de aplicação dos dispositivos contidos neste termo, a Fazenda Gameleira, por seus proprietários, que, ***embora não dirigindo diretamente os serviços desenvolvidos nas carvoarias***, se beneficia dos serviços executados, eis que o carvão é elemento essencial para possibilitar o desmatamento da área para pastagem (atividade-fim da Fazenda). Assim, ressalva-se expressamente que remanesce a responsabilidade solidária da Fazenda Pedra Branca quanto às obrigações trabalhistas que integram este Termo de Ajuste de Conduta. Assim, a beneficiária indireta pode, a qualquer tempo, ser chamada pelo Ministério Público do Trabalho para responder pelas condições de trabalho existentes nas carvoarias instaladas em sua propriedade.

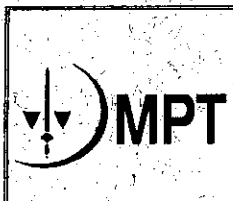
Dados do proprietário da Fazenda Pedra Branca: Ivandro Luiz Ramos, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG n. 000986679 SSP/MS e inscrito no CPF n. 942.833.381-68, residente e domiciliado na Rua Xique, Quadra n. 5, lotes ns. 15 e 16, Bairro Santa Cruz, Município de Luiz Eduardo Magalhães, neste ato representado por Valdir Ramos, conforme Procuração Pública apresentada no ato da celebração do TAC.

3.DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELOS SIGNATÁRIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O empregador originário, na data da assinatura deste termo de compromisso, assume as seguintes obrigações em relação aos seus empregados atuais:

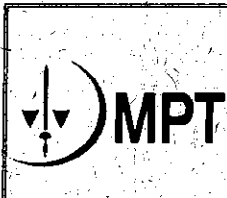
- a) Efetuar a rescisão indireta dos contratos de emprego firmados com os trabalhadores relacionados na lista anexa, pagando-lhes todas as verbas rescisórias inerentes a essa modalidade de dispensa e dando baixa nas suas Carteiras de Trabalho;
- b) Entregar as CTPS's, os TRCT's e as guias de seguro-desemprego dos trabalhadores;

Parágrafo único: Todas as obrigações contidas nesta cláusula primeira devem ser cumpridas, impreterivelmente, até o dia **22/02/2011**, às 08h, no Hotel Serra Geral, sob assistência do Ministério do Trabalho e Emprego.



CLÁUSULA SEGUNDA: O empregador originário, a partir da data da assinatura deste termo de ajuste de conduta, assume as seguintes obrigações em relação aos seus empregados futuros:

- a) REGISTRO DE EMPREGADOS E ANOTAÇÃO DA CTPS.** Efetuar o registro dos empregados e proceder à anotação dos dados da relação de emprego nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos trabalhadores, imediatamente após à contratação, nos termos do art. 29 da CLT, devolvendo-as aos seus titulares dentro do prazo de 48 horas, mediante recibo;
- b) PAGAMENTO DOS SALÁRIOS:** Realizar o pagamento do salário de todos os seus empregados, o mais tardar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, em obediência aos termos do parágrafo único do art. 459 da CLT;
- c) ALIMENTAÇÃO:** Disponibilizar, inclusive nas frentes de trabalho, local ou recipiente para a guarda e conservação de refeições em condições higiênicas, independentemente do número de trabalhadores. Os alimentos fornecidos devem observar as normas de higiene e conservação;
- d) ÁREAS DE VIVÊNCIA.** Disponibilizar aos trabalhadores áreas de vivência compostas de instalações sanitárias; locais para refeição; alojamentos, quando houver permanência de trabalhadores no estabelecimento nos períodos entre as jornadas de trabalho; local adequado para preparo de alimentos; e lavanderias, na forma prevista no art. 157, I e III da CLT c/c item 31.23.1 da NR-31 do MTE. As áreas de vivência devem atender aos seguintes requisitos: condições adequadas de conservação, asseio e higiene; paredes de alvenaria, madeira ou material equivalente; piso cimentado, de madeira ou de material equivalente; cobertura que proteja contra as intempéries; e iluminação e ventilação adequadas, na forma prevista no art. 157, I e III da CLT c/c item 31.23.2 da NR-31 do MTE.
- e) MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS.** Manter no local de trabalho material necessário à prestação de primeiros socorros, considerando-se as características da atividade desenvolvida, na forma prevista no art. 157, I e III da CLT c/c item 31.25.1.3.6 da NR-31 do MTE.



- f) **ÁGUA POTÁVEL E FRESCA.** Disponibilizar aos trabalhadores no local de trabalho água potável e fresca em quantidade suficiente, em condições higiênicas, sendo vedado o uso de copo coletivo, na forma prevista no art. 157, I e III da CLT c/c os itens 31.23.9 e 31.23.10 da NR-31 do MTE.

Cisternas

- g) **INSTALAÇÕES SANITÁRIAS.** Disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias fixas ou móveis, compostas de vasos sanitários e lavatórios, na proporção de um conjunto para cada grupo de quarenta trabalhadores ou fração, atendidos os requisitos do item 31.23.3.2 da NR 31, sendo permitida a utilização de fossa seca.

Porta, teto, limpeza.

- h) **ALOJAMENTOS.** Garantir que os alojamentos de trabalhadores observem as seguintes condições mínimas de saúde e segurança do trabalho: a) ter camas com colchão (com densidade compatível com o peso do trabalhador), separadas por, no mínimo, 01 (um) metro, sendo permitido o uso de beliches, limitados a 02 (duas) camas na mesma vertical, com espaço livre mínimo de 110cm (cento e dez centímetros) acima do colchão; b) ter armários individuais para guarda de objetos pessoais; c) ter portas e janelas capazes de oferecer boas condições de vedação e segurança; d) ter recipientes para coleta de lixo, banheiros, vasos sanitários, pias chuveiros nas quantidades determinadas pela NR 31; e) ser separados por sexo. O empregador rural ou equiparado deve proibir a utilização de fogões, fogareiros ou similares no interior dos alojamentos.

• O empregador deve fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais.

- i) **EXAMES MÉDICOS:** Organização de serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho, quando cabíveis, e realização de exames médicos admissionais, periódicos e demissionais (artigo 168, I, II e III da CLT, NR 07 do MTb e Portaria 18 SSST/ MTb/96).

- j) **MOTOSSERRAS.** Somente utilizar motosserras que atendam os seguintes dispositivos: a) freio manual de corrente; b) pino pega-corrente; c) protetor da mão direita; d) protetor da mão esquerda; e) trava de segurança do acelerador; e promover a todos os operadores de motosserra treinamento para utilização segura da máquina, com carga horária mínima de oito horas, com conteúdo programático relativo à utilização segura da motosserra, constante no Manual de Instruções, conforme itens 31.12.20 e 31.12.20.1 da NR 31;

[Assinaturas]



k) ESCADAS. fornecer escadas engatáveis de material resistente, com corrimões laterais e pisos anti-derrapantes de modo a minorar os riscos de acidente nas operações de carga dos veículos;

l) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. Fornecer equipamentos de proteção individual adequados aos riscos e mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento e exercer efetiva fiscalização quanto ao uso desses equipamentos, na forma prevista no art. 157, I e III da CLT c/c item 31.20.1 da NR-31 do MTE. Observar, especialmente, os seguintes termos:

• **Quanto aos BATEDORES DE TORA – CARREGADORES DE LENHA** (trabalhadores que transportam a madeira):

i.1) Os batedores de tora (carregadores de lenha) deverão estar munidos de luvas e botas (NR 06/21), e capacetes (estes quando cabíveis).

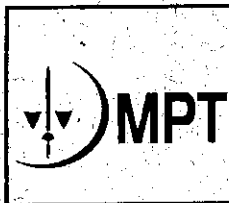
• **Quanto aos FORNEIROS E CARBONIZADORES** (trabalhadores que lidam com a queima da madeira):

i.2) Os forneiros e carbonizadores devem utilizar botas, luvas, calça de lona de algodão anti-chamas e máscaras contra gases (NR 6);

Parágrafo único (alínea I): a enumeração dos EPI's neste item não é exaustiva, tendo mero efeito exemplificativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Abster-se de praticar qualquer ato que macule ou viole a integridade física, psíquica ou moral dos trabalhadores, tratando-os com urbanidade e respeito. Não permitir a manutenção de qualquer espécie de armas de fogo nos locais de trabalho e nos alojamentos.

CLÁUSULA QUARTA: O beneficiário indireto deverá exigir do empregador originário (fornecedor de carvão), através de cláusula contratual escrita, o cumprimento das obrigações relacionados nas cláusulas segunda e terceira.



CLÁUSULA QUINTA: DA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL COLETIVO. A

título de indenização, por dano moral coletivo, ambos os signatários obrigam-se a pagar indenização equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de compensar a população atingida pelas irregularidades identificadas neste procedimento, por meio de doação em pagamento de bens a serem entregues à APAE ou ao Povoado de Príncipe, ambos em Natividades/TO, consoante critérios a serem estabelecidos por esta Procuradoria. Os compromissários deverão comprovar a esta Procuradoria a aquisição e a entregas dos bens a serem indicados por esta Procuradoria, consoante forma e prazo que serão estabelecidos e informados aos signatários.

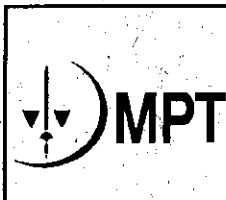
4. DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO AJUSTE

Pelo descumprimento das obrigações elencadas nas cláusulas primeira, segunda, terceira e quarta do presente Termo de Ajuste de Conduta, os Compromissários sujeitar-se-ão a multa no valor correspondente a R\$ 3.000,00 (três mil reais) por item descumprido, a ser revertida em favor de cada trabalhador lesado.

Pelo descumprimento dos itens constantes na cláusula quinta do presente Ajuste, os Compromissários sujeitar-se-ão a multa no valor correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser revertida em favor do FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador ou outro fundo criado em substituição ao mesmo, podendo também ser convertida em bens ou serviços que beneficiem as comunidades ou os interesses diretamente prejudicados, a critério do Ministério Público do Trabalho.

O valor das multas será atualizado anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e, na ausência deste índice, a atualização monetária será efetuada com base no índice de correção das dívidas trabalhistas.

As multas pactuadas não são substitutivas das obrigações de fazer e não fazer ajustadas, que são autônomas e remanescem mesmo após o pagamento das sanções pecuniárias.



5. DAS REQUISIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

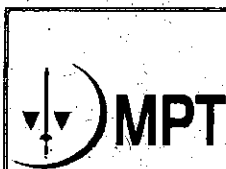
Os Compromissários comprometem-se a atender integralmente às requisições formuladas pelo Ministério Público do Trabalho para fins de comprovação das obrigações previstas no presente Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta, sob pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por requisição não atendida, a ser revertida em favor do FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrente de tal ato, na forma da lei, e sem prejuízo da execução das sanções pecuniárias em face do descumprimento das demais obrigações previstas no presente Termo de Compromisso.

6. DA FISCALIZAÇÃO

O presente termo de compromisso é passível de fiscalização pelo Ministério Público do Trabalho e/ou pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aos quais se reconhece aptidão para certificar o descumprimento das obrigações convencionadas, sem prejuízo do reconhecimento da legitimidade de outros meios de prova em direito admitidos que possam vir a demonstrar o não cumprimento do presente ajuste.

7. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente Termo de Ajuste de Conduta vigorará por prazo indeterminado, produzindo efeitos legais a partir da data de sua celebração, ficando assegurado o direito de revisão das cláusulas e condições pela superveniência de fato que o justifique. Sua eficácia é de título extrajudicial, na forma dos artigos 876, *caput* da Consolidação das Leis do Trabalho; 5º, § 6º, e 13 da Lei nº 7.347/85; e 585, inciso VII do Código de Processo Civil.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO
Av. Piauí, n. 1950, entre Ruas 06 e 07, Centro, Gurupi-TO – Tel/Fax: (63) 3312-2156 / 3312-3808



8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Estando as partes esclarecidas e de acordo com as estipulações acima, firmam em caráter irrevogável o presente Termo de Ajuste de Conduta, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gurupi/TO, 09 de fevereiro de 2011

ANA RAQUEL SOUZA SAMPAIO
Procuradora do Trabalho

ANTÔNIO CARLOS LIMA
CPF n. 618.190.851-04 e RG 3226223-2845687 SSP/GO

VALDIR RAMOS
CPF n. 056.946.989-91 e RG 000799619 SSP/MS
P/ IVANDRO LUIZ RAMOS
RG n. 000986679 SSP/MS, CPF n. 942.833.381-68

Autos de Infração Emitidos

Empregador: CARVOARIA S.A LTDA

CNPJ 07.280.652/0001-76

Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1	131344-4	Deixar de disponibilizar local adequado para preparo de alimentos aos trabalhadores.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
2	131374-6	Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
3	131464-5	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
4	131037-2	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
5	131343-6	Deixar de disponibilizar alojamentos aos trabalhadores.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
6	131475-0	Deixar de disponibilizar, nos locais de trabalho, água potável e fresca em quantidade suficiente.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.9 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
7	131023-2	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
8	001396-0	Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção ao trabalho.	art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
9	001398-6	Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.	art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
10	000010-8	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
11	001168-1	Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT.	art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
12	000057-4	Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados.	art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
13	131401-7	Deixar de adotar os procedimentos necessários, quando da ocorrência de acidentes e doenças do trabalho.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.3.3, alínea "g", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
14	000018-3	Prorrogar a jornada normal de trabalho, além do limite legal de 2 (duas) horas diárias, sem qualquer justificativa legal.	art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.
15	000978-4	Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS.	art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
16	131363-0	Deixar de disponibilizar, nas frentes de	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item

Autos de Infração Emitidos

Empregador: CARVOARIA S.A LTDA

CNPJ 07.280.652/0001-76

Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
		trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios, em proporção inferior a um.	31.23.3.4 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
17	131355-0	Manter instalações sanitárias sem chuveiro ou com chuveiros em proporção inferior a uma unidade para cada grupo de 10 trabalhadores ou fração.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.1, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
ENDEREÇO: SUPERINTE
AVNS 02, 302 NORTE, LT 03

NÚMERO DV
014284847
ANTINS
CIF DV
0 2 4 5 3 8

NA DRE-TO
46226.019929/2013-91
12-08-2013
C/O

NOME OU RAZÃO SOCIAL
CARVOARIA S.A LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE
FAZENDA PEDRA BRANCA, ZONA RURAL DE NATIVIDADE

CNAE
0220-9/02

Nº DE EMPREGADOS
11

CEP
7 7 3 7 0 - 0 0 0

CGC
0 7 2 8 0 6 5 2 0 0 0 1 7 6

COD. EMENTA/NR-DV
1 3 1 3 4 4 4

HORA
18:00

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Deixar de disponibilizar local adequado para preparo de alimentos aos trabalhadores.

HISTÓRICO: O GRUPO MÓVEL REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVO EM INSPEÇÃO NOS DIAS 06 A 09 DE AGOSTO DE 2013, NA CARVOARIA S.A LTDA LOCALIZADA NA FAZENDA PEDRA BRANCA NA ZONA RURAL DE NATIVIDADE CONSTATAMOS QUE NO ALOJAMENTO ONDE OS TRABALHADORES ESTAVAM NÃO HAVIA LOCAL ADEQUADO PARA O PREPARO DE ALIMENTOS. A REFEIÇÃO ERA FEITA EM UM FOGÃO RÚSTICO IMPROVISADO SEM SEGURANÇA E HIGIENE. EMPREGADOS PREJUDICADOS, ENTRE OUTROS: JESULINO PAZ DE ALVARENGA, DEUSDETE RODRIGUES LIMA NETO, WILSON DE JESUS E MARCILEI ALVES BARBOSA. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: RUA XIQUE, QUADRA Nº 3, LOTES 15 E 16, BAIRRO SANTA CRUZ, LUIZ EDUARDO MAGALHÃES/BA, CEP 47850-000.

CAPITULAÇÃO: art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: VERIFICAÇÃO FÍSICA IN LOCO

Lavrei o presente Auto em tres vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

9/8/13

Assinatura do Empregador ou Preposto

LOCAL

NATIVIDADE-TO

DATA

08/08/13

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: SUPERINTEN
AVNS 02, 302 NORTE, LT 03

NUMERO DV
JTINS 014284855

CH DV
0 2 4 5 3 8

NAA DRI-IO
46226.019930/2013-16
12 05 2013
Estr

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CARVOARIA S.A LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

FAZENDA PEDRA BRANCA, ZONA RURAL DE NATIVIDADE.

CNAE

0220-9/02

Nº DE EMPREGADOS

11

CEP

7 7 3 7 0 - 0 0 0

CGC

0 7 2 8 0 6 5 2 0 0 0 1 7 6

CÓD. EMENTA/NR-DV

1 3 1 3 7 4 6

HORA

1830

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais.

HISTÓRICO: O GRUPO MÓVEL REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE COMBATE AO TRABALHO ANALOGO A ESCRAVO EM INSPEÇÃO NOS DIAS 06 A 09 DE AGOSTO DE 2013, NA CARVOARIA S.A LTDA LOCALIZADA NA FAZENDA PEDRA BRANCA NA ZONA RURAL DE NATIVIDADE CONSTATOU QUE NO ALOJAMENTO ONDE OS TRABALHADORES ESTAVAM NÃO HAVIA ARMÁRIOS INDIVIDUAIS. AS ROUPAS E PERTENCES PESSOAIS FICAVAM EXPOSTAS SUSPENSAS EM CORDAS INSTALADAS NOS QUARTOS DO ALOJAMENTO. EMPREGADOS PREJUDICADOS, ENTRE OUTROS: JESULINO PAZ DE ALVARENGA, DEUSDETE RODRIGUES LIMA NETO, WILSON DE JESUS E MARCILEI ALVES BARBOSA. POR ENTENDER QUE O EMPREGADOR RURAL NÃO FACILITOU A FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE CONSOANTE RECOMENDA O ARTIGO 157, INCISOS IV E I DA CLT, FOI DEVIDAMENTE LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 630, PARÁGRAFOS 3º E 4º DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. DESSA FORMA SOLICITO O AGRAVAMENTO DA SANÇÃO POR EMPRACO. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: RUA XIOUE, QUADRA Nº 5, LOTES 15 E 16, BAIRRO SANTA CRUZ, LUIZ EDUARDO MAGALHÃES/BA, CEP 47850-000.

CAPITULAÇÃO: art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: VERIFICAÇÃO FÍSICA IN LOCO.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

9/8/13

Assinatura do Empregador ou Preposto

LOCAL

NATIVIDADE-TO

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

080783



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: SUPERINTENI
AV NS 02, 302 NORTE, LT 03

NUMERO DV
TINS **014284863**

CPF DV
0 2 4 5 3 8

SAADRI-TO
46226.019931 2013-61
12 08 2013
C/P

NOME OU RAZÃO SOCIAL
CARVOARIA S.A LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE
FAZENDA PEDRA BRANCA, ZONA RURAL DE NATIVIDADE.

CNAE
0220-9/02

Nº DE EMPREGADOS
11

CEP
7 7 3 7 0 - 0 0 0

CGC
0 7 2 8 0 6 5 2 0 0 0 1 7 6

CÓD. EMENTA/NR-DV
1 3 1 4 6 4 5

HORA
0430

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.

HISTÓRICO: O GRUPO MÓVEL REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVO EM INSPEÇÃO NOS DIAS 06 A 09 DE AGOSTO DE 2013, NA CARVOARIA S.A LTDA LOCALIZADA NA FAZENDA PEDRA BRANCA NA ZONA RURAL DE NATIVIDADE CONSTATOU QUE OS TRABALHADORES NÃO RECEBERAM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS, TAIS COMO: CALÇADOS DE SEGURANÇA, PERNEIRA, MASCARA ADEQUADA A ATIVIDADE DE CARVOEJAMENTO E LUVAS; EMPREGADOS PREJUDICADOS, ENTRE OUTROS: JESULINO PAZ DE ALVARENGA, DEUSDETE RODRIGUES LIMA NETO, WILSON DE JESUS E MARCELI ALVES BARBOSA. POR ENTENDER QUE O EMPREGADOR RURAL NAO FACILITOU A FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE CONSOANTE RECOMENDA O ARTIGO 157, INCISOS IV E I DA CLT, FOI DEVIDAMENTE LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 630, PARÁGRAFO 4º DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. DESSA FORMA SOLICITO O AGRAVAMENTO DA SANÇÃO POR EMBARAÇO. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: RUA XIQUE QUADRA Nº 5, LOTES 15 E 16, BAIRRO SANTA CRUZ, LUIZ EDUARDO MAGALHÃES/BA, CEP 47850-000.

CAPITULAÇÃO: art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2000.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: VERIFICAÇÃO FISICA IN LOCO.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

9/8/13

LOCAL

NATIVIDADE-TO

DATA

09/07/13

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: SUPERINTEN

AV NS 02, 302 NORTE. LT 03

NUMERO DV
TINS 014284871

NAVDRI-TO
46226.019933/2013-50

12 08 2013

CHF DV
0 2 4 5 3 8

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CARVOARIA S.A LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

FAZENDA PEDRA BRANCA, ZONA RURAL DE NATIVIDADE.

CNAE

0220-9/02

Nº DE EMPREGADOS

11

CEP

7 7 3 7 0 - 0 0 0

CGC

0 7 2 8 0 6 5 2 0 0 0 1 7 6

CÓD. EMENTA/NR - DV

1 3 1 0 3 7 2

HORA

14:30

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros.

HISTÓRICO: O GRUPO MÓVEL REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVO, EM INSPEÇÃO NOS DIAS 06 A 09 DE AGOSTO DE 2013. NA CARVOARIA S.A LTDA LOCALIZADA NA FAZENDA PEDRA BRANCA NA ZONA RURAL DE NATIVIDADE CONSTATOU QUE NÃO HAVIA MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS À DISPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES DO CARVOEJAMENTO. EMPREGADOS PRESUMIDOS, ENTRE OUTROS: JESULINO PAZ DE ALVARENGA, DEUSDETE RODRIGUES LIMA NETO, WILSON DE JESUS E MARCILEI ALVES BARBOSA. POR ENTENDER QUE O EMPREGADOR RURAL NÃO FACILITOU A FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE CONSOANTE RECOMENDA O ARTIGO 157, INCISOS IV E I DA CLT, FOI DEVIDAMENTE LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 630, PARÁGRAFO 4º DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. DESSA FORMA SOLICITO O AGRAVAMENTO DA SANÇÃO POR EMBARAÇO. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: RUA XIQUE, QUADRA Nº 5, LOTES 15 E 16, BAIRRO SANTA CRUZ, LUIZ EDUARDO MAGALHÃES/BA.CEP 47850-000.

CAPITULAÇÃO: art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: VERIFICAÇÃO FÍSICA IN LOCO.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

9/8/13

LOCAL

NATIVIDADE-TO

DATA

09/07/13

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: SUPERI
AV NS 02, 302 NORTE, LT 1

NÚMERO DV

014284898

CIF DV

0 2 4 5 3 8

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CARVOARIA S.A LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

FAZENDA PEDRA BRANCA, ZONA RURAL DE NATIVIDADE.

CNAE

0220-9/02

Nº DE EMPREGADOS

11

CEP

7 7 3 7 0 0 0 0

CGC

0 7 2 8 0 6 5 2 0 0 0 1 7 6

CÓD. EMENTA/NR-DV

1 3 1 3 4 3 6

HORA

14 30

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Deixar de disponibilizar alojamentos aos trabalhadores.

HISTÓRICO: O GRUPO MÓVEL REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE COMBATE AO TRABALHO
ANÁLOGO À ESCRAVO EM INSPEÇÃO, NOS DIAS 06 A 09 DE AGOSTO DE 2013, NA
CARVOARIA S.A LTDA LOCALIZADA NA FAZENDA PEDRA BRANCA NA ZONA RURAL DE
NATIVIDADE CONSTATOU QUE EMBORA EXISTIR ALOJAMENTO, O MESMO NÃO ATENDIA AS
NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE. POSTO QUE NÃO HAVIA HIGIENIZAÇÃO, NEM ARMÁRIOS
INDIVIDUAIS, NEM ROUPAS DE CAMA, OS COLCHÕES ESTAVAM SUJOS E DE FINA DENSIDADE,
NÃO HAVIA RECIPIENTE PARA COLETA DE LIXO. UM ALOJAMENTO EM PRECÁRIAS CONDIÇÕES
DE HABITABILIDADE. EMPREGADOS PREJUDICADOS, ENTRE OUTROS: JESULINO PAZ DE
ALVARENGA, DEUSDETE RODRIGUES LIMA NETO, ULLSON DE JESUS E MARCILEI ALVES
BARBOSA. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: RUA XIQUE, QUADRA Nº 57, LOTES 15 E 16,
BAIRRO SANTA CRUZ, LUIZ EDUARDO MAGALHÃES/BA. CEP 47850-000.

CAPITULAÇÃO: art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "c", da
NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: VERIFICAÇÃO FÍSICA IN LOCO.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

9/8/13

LOCAL

NATIVIDADE - TO

DATA

09/07/13

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: SUPERINTEND

AV NS 02. 302 NORTE. LT 03

NUMERO DV
FINS 014284901

CIF DV
0 2 4 5 3 8

AAA DRT-TO
46226.019934/2013-02
12 10 8, 2013
3/11

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CARVOARIA S.A LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

FAZENDA PEDRA BRANCA, ZONA RURAL DE NATIVIDADE.

CNAE

0220-9/02

Nº DE EMPREGADOS

11

CEP

7 7 3 7 0 0 0 0

CGC

0 7 2 8 0 6 5 2 0 0 0 1 7 6

CÓD. EMENTA/NR-DV

1 3 1 4 7 5 0

HORA

15 30

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Deixar de disponibilizar, nos locais de trabalho, água potável e fresca em quantidade suficiente.

HISTÓRICO: GRUPO MÓVEL REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVO EM INSPEÇÃO, NOS DIAS 06 A 09 DE AGOSTO DE 2013, NA CARVOARIA S.A LTDA LOCALIZADA NA FAZENDA PEDRA BRANCA NA ZONA RURAL DE NATIVIDADE CONSTATOU QUE NO ALOJAMENTO E NAS BATERIAS DE FORNOS NÃO HAVIA ÁGUA POTÁVEL. A ÁGUA UTILIZADA E INGERIDA PELOS TRABALHADORES ERA CAPTADA EM UM POÇO MAS NÃO ERA SUBMETIDA A NENHUM PROCESSO DE TRATAMENTO BACTERIOLOGICO. EMPREGADOS PREJUDICADOS, ENTRE OUTROS: JESULINO PAZ DE ALVARENGA, DEUSDETE RODRIGUES LIMA NETO, GILSON DE JESUS E MARCILEI ALVES BARBOSA. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: RUA XIQUE, QUADRA Nº 5, LOTES 15 E 16, BAIRRO SANTA CRUZ, LUIZ EDUARDO MAGALHÃES/BA, CEP 47859-000.

CAPITULAÇÃO: art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.9 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: VERIFICAÇÃO FÍSICA IN LOCO.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao mutuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

9/8/13

LOCAL

NATIVIDADE - R

DATA

09/07/13

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: SUPERINTEN
AV NS 02, 302 NORTE, LT 03

NÚMERO DV
JTINS 014284910

CII DV
0 2 4 5 3 8

Nº DRE-TO
46226.019935/2013-49
12-08/2013
6/7

NOME OU RAZÃO SOCIAL
CARVOARIA S.A LTDA

ENDEREÇO BAIRRO/CIDADE
FAZENDA PEDRA BRANCA, ZONA RURAL DE NATIVIDADE

CNAE
0220-9/02

Nº DE EMPREGADOS
11

CEP
7 7 3 7 0 0 0 0

CGC
0 7 2 8 0 6 5 2 0 0 0 1 7 6

CÓD. EMENTA/NR-DV
1 3 1 0 2 3 2

HORA
15 30

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.

HISTÓRICO: O GRUPO MÓVEL DE FISCALIZAÇÃO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVO EM INSPEÇÃO, NOS DIAS 06 A 09 DE AGOSTO DE 2013, NA CARVOARIA S.A LTDA LOCALIZADA NA FAZENDA PEDRA BRANCA NA ZONA RURAL DE NATIVIDADE CONSTATOU QUE OS TRABALHADORES DO CARVOEJAMENTO NÃO REALIZARAM EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, RAZÃO PELA QUAL LAVRA O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO. EMPREGADOS PREJUDICADOS: JESULINO PAZ DE ALVARENGA, DEUSDETE RODRIGUES LIMA NETO, PAULO HENRIQUE SOUSA LIMA, IDAÍANO RODRIGUES DA SILVA, UILSON DE JESUS, MARCILEI ALVES BARBOSA, ANA ILAURA DE OLIVEIRA, UELTON RODRIGUES DA SILVA, AVELINO JOSÉ EMÍDIO, TEODORA DE ALMEIDA GOMES E JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS JORGE. FOI LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 630, PARÁGRAFO 4º DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. DESSA FORMA SOLICITO O AGRAVAMENTO DA SANÇÃO POR EMBARACO. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: RUA XIQUE, QUADRA Nº 5, LOTES 15 E 16, BAIRRO SANTA CRUZ, LUIZ EDUARDO MACALHÃES/BA, CEP 47850-000.

CAPITULAÇÃO: art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: VERIFICAÇÃO FÍSICA IN LOCO.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recbi em
9/8/13
Assinatura do Empregador ou Preposto

LOCAL
NATIVIDADE-TO
DATA
09/08/13
Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: SUPERINTENDÊNCIA
AV NS 02, 302 NORTE, LT 03

NÚMERO DV
ANTINS 014284928

CEP DV
0 2 4 5 3 8

NAADRE-TO
46226.019936/2013-93
12 08 2013
EPA

NOME OU RAZÃO SOCIAL
CARVOARIA S.A LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE
FAZENDA PEDRA BRANCA, ZONA RURAL DE NATIVIDADE

CNAE
0220-9/02

Nº DE EMPREGADOS
11

CEP
7 7 3 7 0 0 0 0

CGC
0 7 2 8 0 6 5 2 0 0 0 1 7 6

COD. EMENTA/NR-DV
0 0 1 3 9 6 0

HORA
15 30

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção ao trabalho.

HISTÓRICO: O GRUPO MÓVEL REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVO EM INSPEÇÃO, NOS DIAS 06 A 09 DE AGOSTO DE 2013, NA CARVOARIA S.A LTDA LOCALIZADA NA FAZENDA PEDRA BRANCA NA ZONA RURAL DE NATIVIDADE CONSTATOU QUE A MESMA ADMITIU EMPREGADOS SEM REGISTRO, SEM FORNECER EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SEM MATERIAL DE PRESTAÇÃO DE PRIMEIRO SOCORROS, SEM ÁGUA POTÁVEL, ACOMODADOS EM ALOJAMENTO PRECÁRIO, SEM INSTALAÇÃO SANITÁRIA, SEM LOCAL DE PREPARO DE ALIMENTOS, EMFIM MANTENDO TAIS TRABALHADORES EM CONDIÇÕES CONTRÁRIAS AS DISPOSIÇÕES DE PROTEÇÃO AO TRABALHO. EMPREGADOS PREJUDICADOS: JESULINO PAZ DE ALVARENGA, DEUSDETE RODRIGUES LIMA NETO, PAULO HENRIQUE SOUSA LIMA, ITALIANO RODRIGUES DA SILVA, WILSON DE JESUS, MARCILEI ALVES BARBOSA, ANA TILÁURA DE OLIVEIRA, WELTON RODRIGUES DA SILVA, AVELINO JOSÉ EMÍDIO, TEODORA DE ALMEIDA GOMES E JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS JORGE.

CAPITULAÇÃO: art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: VERIFICAÇÃO FÍSICA IN LOCO.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

9/8/13

Assinatura do Empregador ou Preposto

LOCAL

NATIVIDADE-TO

DATA

09/08/13

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: SUPERI
AV NS 02. 302 NORTE, LT C

OCANTINS

NUMERO DV

014284936

CIF DV

0 2 4 5 3 8

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CARVOARIA S.A LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

FAZENDA PEDRA BRANCA, ZONA RURAL DE NATIVIDADE.

CNAE

0220-9/02

Nº DE EMPREGADOS

11

CEP

7 7 8 7 0 - 0 0 0

CGC

0 7 2 8 0 6 5 2 0 0 0 1 7 6

CÓD. EMENTA/NR-DV

0 0 1 3 9 8 6

HORA

16 00

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.

HISTÓRICO: O GRUPO MÓVEL REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVO EM INSPEÇÃO, NOS DIAS 06 A 09 DE AGOSTO DE 2013, NA CARVOARIA S.A LTDA LOCALIZADA NA FAZENDA PEDRA BRANCA NA ZONA RURAL DE NATIVIDADE CONSTATOU QUE OS TRABALHADORES DO CARVOEJAMENTO ESTAVAM COM SALÁRIO DE JULHO DE 2013 SEM RECEBER ATÉ A PRESENTE DATA. RECIBO DE SALÁRIO DE ABRIL A JULHO DE 2013 NÃO FORAM APRESENTADOS QUANDO SOLICITADOS PELA AUDITORIA FISCAL DO TRABALHO. EMPREGADOS PREJUDICADOS: JESULINO PAZ DE ALVARENGA, DENIS DE RODRIGUES LIMA NETO, PAULO HENRIQUE SOUSA LIMA, EDILSON RODRIGUES DA SILVA, WILSON DE JESUS, MARCILEI ALVES BARBOSA, ANA ILAGRA DE OLIVEIRA, NELTON RODRIGUES DA SILVA, AVELINO JOSÉ EMÍLIO, TEODORA DE ALMEIDA GOMES E JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS JORGE. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: RUA XTONE, QUADRA Nº 5, LOTES 15 E 16, BAIRRO SANTA CRUZ, LUIZ EDUARDO MAGALHÃES/BA, CEP 47850-000.

CAPITULAÇÃO: art. 458, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: VERIFICAÇÃO FÍSICA IN LOCO.

Lavei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço Hama, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

9/8/13

LOCAL

NATIVIDADE

DATA

07/07/13

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: SUPERIN
AVNS 02, 302 NORTE, LT 03

NÚMERO DV
014284987

CIF DV
0 2 4 5 3 8

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CARVOARIA S.A LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

FAZENDA PEDRA BRANCA, ZONA RURAL DE NATIVIDADE.

CNAE

0220-9/02

Nº DE EMPREGADOS

11

CEP

7 7 3 7 0 - 0 0 0

CGC

0 7 2 8 0 6 5 2 0 0 0 1 7 6

CÓD. EMENTA/NR-DV

0 0 0 0 1 0 8

HORA

03:00

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

HISTÓRICO: O GRUPO MÓVEL DE FISCALIZAÇÃO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO EM INSPEÇÃO NOS DIAS 06 A 09 DE AGOSTO DE 2013, NA CARVOARIA S.A LTDA LOCALIZADA NA FAZENDA PEDRA BRANCA NA ZONA RURAL DE NATIVIDADE CONSTATOU QUE OS TRABALHADORES DO CARVOEJAMENTO FORAM ADMITIDOS SEM A DEVIDA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE EMPREGO NO LIVRO OU FICHA COMPETENTE, RAZÃO PELA QUAL LAVRA O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO. EMPREGADOS PREJUDICADOS A SEGUIR RELACIONADOS: JESULINO PAZ DE ALVARENGA, ADMISSÃO 10/07/2013; DEUSDETE RODRIGUES LIMA NETO, ADMISSÃO 02/04/2013; PAULO HENRIQUE SOUSA LIMA, ADMISSÃO 02/04/2013; IDAIANO RODRIGUES DA SILVA, ADMISSÃO 02/04/2013; UILSON DE JESUS, ADMISSÃO 15/04/2013; MARCELI ALVES BARBOSA, ADMISSÃO 21/07/2013; ANA ILAURA DE OLIVEIRA, ADMISSÃO 21/07/2013; UELTON RODRIGUES DA SILVA, ADMISSÃO 02/04/2013; AVELINO JOSÉ EMÍDIO, ADMISSÃO 25/07/2013; TEODORA DE ALMEIDA GOMES, ADMISSÃO 25/07/2013; E JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS JORGE, ADMISSÃO 21/07/2013.

CAPITULAÇÃO: art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: VERIFICAÇÃO FÍSICA IN LOCO E NÃO APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DE EMPREGADO.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

9/8/13

LOCAL

NATIVIDADE - TO

DATA

09/07/13

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

1177398/CIF

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

CAS: Sistema de Defesa

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
ENDEREÇO: SUPERINTENI
AV NS 02, 302 NORTE, LT 03

NÚMERO DV
014284995
CIF DV
0 2 4 5 3 8

Nº DRT-TO
46226.019927 2013-01
12 08 2013
E/S

NOME OU RAZÃO SOCIAL
CARVOARIA S.A LTDA
ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE
FAZENDA PEDRA BRANCA, ZONA RURAL DE NATIVIDADE.

CNAE **0220-9/02** Nº DE EMPREGADOS **11** CEP **7 7 3 7 0 - 0 0 0**
CGC **0 7 2 8 0 6 5 2 0 0 0 1 7 6** CÓD. EMENTA/NR-DV **1 3 1 4 0 1 7** HORA **13 06**

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Deixar de adotar os procedimentos necessários, quando da ocorrência de acidentes e doenças do trabalho.

HISTÓRICO: O GRUPO MÓVEL REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO EM INSPEÇÃO NOS DIAS 06 A 09 DE AGOSTO DE 2013, NA CARVOARIA S.A LTDA LOCALIZADA, NA FAZENDA PEDRA BRANCA NA ZONA RURAL DE NATIVIDADE, COSTATOU QUE A MESMA NÃO PROVIDENCIOU A EMISSÃO DO COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO PARA OS SEGUINTE EMPREGADOS QUE SOFRERAM ACIDENTE DE TRABALHO: PAULO HENRIQUE SOUSA LIMA, SE ACIDENTOU QUANDO DESCARREGAVA CARRETA. IDALIANO RODRIGUES DA SILVA, SE ACIDENTOU QUANDO DESCARREGAVA CARRETA EM 10/07/2013. MARCILEI ALVES BARBOSA, SE ACIDENTOU COM O ESTOROU DO PNEU DA CARRETA DO TRATOR NO MOMENTO EM QUE COLOCAVA AR NO MESMO. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: RUA XIQUE, QUADRA Nº 5, LOTES 15 E 16, BAIRRO SANTA CRUZ, LUIZ EDUARDO MACALHÃES/BA, CEP 47850-000.

CAPITULAÇÃO: art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.3.3, alínea "g", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: VERIFICAÇÃO FÍSICA IN LOCO COM ENTREVISTA DOS EMPREGADOS PREJUDICADOS.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em **09/08/13** LOCAL **NATIVIDADE TO** DATA **09/08/13**
Assinatura do Empregador ou Preposto **Am Am**
Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho **Am Am**
Auditor Fiscal do Trabalho
Mat 1177399/CIF 02433-03/01

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: SUPERINTENDÊNCIA

AVNS 02, 302 NORTE, LT 03

NÚMERO DV

014284979

CIE DV

0 2 4 5 3 8

SAA DRT-TG

46226.019937/2013-38

12 05 2013

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CARVOARIA S.A LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

FAZENDA PEDRA BRANCA, ZONA RURAL DE NATIVIDADE

CNAE

0220-9/02

Nº DE EMPREGADOS

11

CEP

7 7 3 7 0 - 0 0 0

CGC

0 7 2 8 0 6 5 2 0 0 0 1 7 6

COD. EMENTA/NR-DV

0 0 0 0 1 8 3

HORA

1300

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Prorrogar a jornada normal de trabalho, além do limite legal de 2 (duas) horas diárias, sem qualquer justificativa legal.

HISTÓRICO: O GRUPO MOVEL REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE COMBATE AO TRABALHO

ATUANDO EM INSPEÇÃO NOS DIAS 06 A 09 DE AGOSTO DE 2013, NA CARVOARIA S.A. LTDA,

LOCALIZADA NA FAZENDA PEDRA BRANCA, ZONA RURAL DE NATIVIDADE, MUNICÍPIO DE

PIRENEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZOU UMA VISTORIA DE TRABALHO, CONSTATANDO QUE SE ENCONTRA

EM VIOLAÇÃO DO ART. 61, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO DE 1988, POR ATÉ 12 HORAS, E AGRAVADA POR TRABALHAR EM CONDIÇÕES DE

DESAFIO, SEM INFRAESTRUTURA E HOSPEDAGIO ADEQUADO, COM OS PROVEÍVEIS RISCOS

DE ACIDENTES E DOENÇAS OCUPACIONAIS A SEGUIR AINDA: INTERIORES SUJEITOS A

CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO, SEM PROTEÇÃO INDIVIDUAL ADEQUADA; FALTA

REPOSIÇÃO DO LÍQUIDO PERDIDO NA MANEIRA DE MANEJO, SEM PROTEÇÃO

DESAFIO, SEM INFRAESTRUTURA E HOSPEDAGIO ADEQUADO, COM OS PROVEÍVEIS RISCOS

DE ACIDENTES E DOENÇAS OCUPACIONAIS A SEGUIR AINDA: INTERIORES SUJEITOS A

CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO, SEM PROTEÇÃO INDIVIDUAL ADEQUADA; FALTA

REPOSIÇÃO DO LÍQUIDO PERDIDO NA MANEIRA DE MANEJO, SEM PROTEÇÃO

DESAFIO, SEM INFRAESTRUTURA E HOSPEDAGIO ADEQUADO, COM OS PROVEÍVEIS RISCOS

DE ACIDENTES E DOENÇAS OCUPACIONAIS A SEGUIR AINDA: INTERIORES SUJEITOS A

CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO, SEM PROTEÇÃO INDIVIDUAL ADEQUADA; FALTA

REPOSIÇÃO DO LÍQUIDO PERDIDO NA MANEIRA DE MANEJO, SEM PROTEÇÃO

DESAFIO, SEM INFRAESTRUTURA E HOSPEDAGIO ADEQUADO, COM OS PROVEÍVEIS RISCOS

DE ACIDENTES E DOENÇAS OCUPACIONAIS A SEGUIR AINDA: INTERIORES SUJEITOS A

CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO, SEM PROTEÇÃO INDIVIDUAL ADEQUADA; FALTA

REPOSIÇÃO DO LÍQUIDO PERDIDO NA MANEIRA DE MANEJO, SEM PROTEÇÃO

DESAFIO, SEM INFRAESTRUTURA E HOSPEDAGIO ADEQUADO, COM OS PROVEÍVEIS RISCOS

DE ACIDENTES E DOENÇAS OCUPACIONAIS A SEGUIR AINDA: INTERIORES SUJEITOS A

CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO, SEM PROTEÇÃO INDIVIDUAL ADEQUADA; FALTA

REPOSIÇÃO DO LÍQUIDO PERDIDO NA MANEIRA DE MANEJO, SEM PROTEÇÃO

DESAFIO, SEM INFRAESTRUTURA E HOSPEDAGIO ADEQUADO, COM OS PROVEÍVEIS RISCOS

DE ACIDENTES E DOENÇAS OCUPACIONAIS A SEGUIR AINDA: INTERIORES SUJEITOS A

Lavei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

9/8/13

LOCAL

NATIVIDADE - TO

DATA

10/07/13

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 2/2

AUTO DE INFRAÇÃO Nº _____

CIF: 02453-8

Nome ou Razão Social: CARVOARIA S.A LTDA

Endereço: FAZENDA PEDRA BRANCA, ZONA RURAL DE NATIVIDADE.

CNPJ: 07.280.652/0001-76

Cód. Ementa/NR - Dv: 000018-3

CEP: 77370-000

Descrição Ementa/NR:

Prorrogar a jornada normal de trabalho, além do limite legal de 2 (duas) horas diárias, sem qualquer justificativa legal.

Histórico (continuação):

ALCATRÃO, METANOL, ACETONA, ACETATO, MONÓXIDO DE CARBONO, DIÓXIDO DE CARBONO E METANO. ASSIM SENDO, LAVAMOS O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO. EMPREGADOS PREJUDICADOS, ENTRE OUTROS: JESULINO PAZ DE ALVARENGA, DEUSDETE RODRIGUES LIMA NETO, UILSON DE JESUS E MARCILEI ALVES BARBOSA. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: RUA XIQUE, QUADRA Nº 5, LOTES 15 E 16, BAIRRO SANTA CRUZ, LUIZ EDUARDO MAGALHÃES/BA, CEP 47850-000.

Capitulação:

art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Elementos de convicção:

VERIFICAÇÃO FÍSICA COM ENTREVISTA DE TRABALHADORES.

Recebi o presente Auto de Infração de 2 folhas.

Em _____

Assinatura do Empregador ou Preposto

Local / Data

NATIVIDADE - 09/07/15

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho
Auditor Fiscal do Trabalho

CPF: 000.000.000-00
Assinatura Fiscal do Trabalho
Data: 09/07/15

09/08/2013

Amf Amf



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: .SUPERINTENDÊN

AVNS 02. 302 NORTE, LT 03

NÚMERO DV

018446108

CIF DV

0 2 3 0 1 9

Nº DE REGISTRO

46226.019938 2013-82

12 05 2013

Es/2013

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CARVOARIA S.A LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

FAZENDA PEDRA BRANCA, ZONA RURAL DE NATIVIDADE

CNAE

0220-9/02

Nº DE EMPREGADOS

11

CEP

7 7 3 7 0 - 0 0 0

CGC

0 7 2 8 0 6 5 2 0 0 0 1 7 6

CÓD. EMENTA/NR-DV

0 0 0 9 7 8 4

HORA

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS.

HISTÓRICO: O GRUPO MÓVEL DE FISCALIZAÇÃO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO EM INSPEÇÃO NOS DIAS 06 A 09 DE AGOSTO DE 2013, NA CARVOARIA S.A LTDA LOCALIZADA NA FAZENDA PEDRA BRANCA NA ZONA RURAL DE NATIVIDADE COSTATOU QUE A MESMA NÃO RECOLHEU O PERCENTUAL LEGAL DE 8% SOBRE A REMUNERAÇÃO MENSAL DE SEUS TRABALHADORES. EMPREGADOS PREJUDICADOS A SEGUIR RELACIONADOS: JESULINO PAZ DE ALVARENGA, ADMISSÃO 10/07/2013; DEUSDETE RODRIGUES LIMA NETO, ADMISSÃO 02/04/2013; PAULO HENRIQUE SOUSA LIMA, ADMISSÃO 02/04/2013; IDAIANO RODRIGUES DA SILVA, ADMISSÃO 02/04/2013; UILSON DE JESUS, ADMISSÃO 15/04/2013; MARCILEI ALVES BARBOSA, ADMISSÃO 21/07/2013; ANA ILAURA DE OLIVEIRA, ADMISSÃO 21/07/2013; UELTON RODRIGUES DA SILVA, ADMISSÃO 02/04/2013; AVELINO JOSÉ EMÍDIO, ADMISSÃO 25/07/2013; TEODORA DE ALMEIDA GOMES, ADMISSÃO 25/07/2013; E JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS JORGE, ADMISSÃO 21/07/2013. COMPETÊNCIAS PREJUDICADAS ABRIL A JULHO DE 2013. SALÁRIO MENSAL DOS TRABALHADORES R\$ 900,00.

CAPITULAÇÃO: art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: VERIFICAÇÃO FÍSICA IN LOCO E NÃO APRESENTAÇÃO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO DO FGTS PRECITADO.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

9/8/13

Assinatura do Empregador ou Preposto

LOCAL

NATIVIDADE

DATA

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: SUPERINTEN

AVNS 02, 302 NORTE, LT 03

NUMERO DV

014285002

DTINS

CIF DV

0 2 4 5 3 8

Nº ADRI-TO
46226.019926/2013-58
12-08-2013
3/27

NOME OU RAZÃO SOCIAL
CARVOARIA S.A LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE
FAZENDA PEDRA BRANCA, ZONA RURAL DE NATIVIDADE.

CNAE
0220-9/02

Nº DE EMPREGADOS
11

CEP
7 7 3 7 0 0 0 0

CGC
0 7 2 8 0 6 5 2 0 0 0 1 7 6

CÓD. EMENTA/NR-DV
1 3 1 3 6 3 0

HORA
13:06

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho,

instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de

HISTÓRICO: vasos sanitários e lavatórios, em proporção inferior a um.

HISTÓRICO: O GRUPO MÓVEL REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE COMBATE AO TRABALHO

DESCRAVO, EM INSPEÇÃO NOS DIAS 06 A 09 DE AGOSTO DE 2013, NA CARVOARIA S.A LTDA

LOCALIZADA NA FAZENDA PEDRA BRANCA NA ZONA RURAL DE NATIVIDADE CONSTATOU QUE

NÃO HAVIA NAS BATERIAS DE FORNOS INSTALAÇÃO SANITÁRIAS COM VASOS SANITÁRIOS E

LAVATÓRIOS. OS TRABALHADORES DO CARVOEJAMENTO ERAM OBRIGADOS FAZER SUAS

NECESSIDADES FISIOLÓGICAS NO MATO, NAS PROXIMIDADE DA FRENTE DE SERVIÇO, SEM

HIGIENE E PRIVACIDADE E, AINDA, EXPOSTOS PICADAS DE ANIMAIS PECONHENTOS.

EMPREGADOS PREJUDICADOS, ENTRE OUTROS: JESUEINO PAZ DE ALVARENGA, DEUSDETE

RODRIGUES LIMA NETO E MARCILEI ALVES BARBOSA. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

RUA XIQUE, QUADRA Nº 5, LOTES 15 E 16, BAIRRO SANTA CRUZ, LUIZ EDUARDO

MAGALHÃES/BA, CEP 47850-000.

CAPITULAÇÃO: art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.4 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: VERIFICAÇÃO FÍSICA IN LOCO.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao atuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

9/8/13

LOCAL

NATIVIDADE-TO

DATA

09/07/13

Assinatura do Empregador ou Preposto

Marcos José

Autor Fiscal

Mel 1177399

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: SUPERINTEN

AV NS 02, 302 NORTE, LT 03

NÚMERO DV

NTINS 019448116

CIF DV

0 2 3 0 1 9

NAVDRI-10
46226.019939/2013-27
12/08/2013
<i>Esp</i>

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CARVOARIA S.A LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

FAZENDA PEDRA BRANCA, ZONA RURAL DE NATIVIDADE.

CNAE

0220-9/02

Nº DE EMPREGADOS

11

CEP

7 7 3 7 0 0 0 0

CGC

0 7 2 8 0 6 5 2 0 0 0 1 7 6

CÓD. EMENTA/NR-DV

1 3 1 3 5 5 0

HORA

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Manter instalações sanitárias sem chuveiro ou com chuveiros em proporção inferior a uma unidade para cada grupo de 10 trabalhadores ou fracção.

HISTÓRICO: O GRUPO MÓVEL REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO, EM INSPEÇÃO NOS DIAS 06 A 09 DE AGOSTO DE 2013, NA CARVOARIA S.A LTDA LOCALIZADA NA FAZENDA PEDRA BRANCA NA ZONA RURAL DE NATIVIDADE CONSTATOU QUE NÃO HAVIA NO ALOJAMENTO INSTALAÇÃO SANITÁRIAS COM CHUVEIROS DEVIDAMENTE FUNCIONANDO. OS TRABALHADORES DO CARVOEJAMENTO ERAM OBRIGADOS A TOMAR BANHO NAS FRENTES DE SERVIÇOS, ISTO É, NAS BATERIAS DE FORNOS, EM MEIO À FUMAÇA E AO PÓ DO CARVÃO, USANDO ÁGUA SUJA ACONDICIONADAS EM TAMBORES. EMPREGADOS PREJUDICADOS, ENTRE OUTROS: JESULINO PAZ DE ALVARENGA, DEUSDETE RODRIGUES LIMA NETO, UILSON DE JESUS E MARCILEI ALVES BARBOSA. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: RUA XIQUE, QUADRA Nº 5, LOTES 15 E 16, BAIRRO SANTA CRUZ, LUIZ EDUARDO MAGALHÃES/BA, CEP 47850-000.

CAPITULAÇÃO: art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.1, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: VERIFICAÇÃO FÍSICA IN LOCO.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

9/8/13

Assinatura do Empregador ou Preposto

LOCAL

NATIVIDADE/BA

DATA

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO













